



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LIV

25 DE JULHO DE 2023

Nº 3.039

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

DECRETO N. 19.352, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.087.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 10.542, de 1º de Julho de 2022, o artigo 7º e o inciso II do artigo 8º da Lei n. 10.639, de 25 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.087.000,00 (vinte e três milhões, oitenta e sete mil reais) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2022, no valor de R\$ 8.600.000,00 (oito milhões, seiscentos mil reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 14.487.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 25 de julho de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - Decreto nº 19.352, de 25 de julho de 2023		
Valor Total do Decreto	23.087.000,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Superávit Financeiro		Suplementação: 80.10.3.3.91.97.09.271.0001.2.010.91.110000
Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 - Recursos Próprios	6.500.000,00	80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.91.97 - Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps 2.010 - Encargos De Previdência Social 110000 - Geral
2. Superávit Financeiro		Suplementação: 70.10.3.3.50.85.19.573.0007.2.039.91.110000
Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 - Recursos Próprios	2.100.000,00	70 - Secretaria De Inovação E Desenvolvimento Econômico 3.3.50.85 - Contrato De Gestão 2.039 - Parque Tecnológico 110000 - Geral
3. Anulação parcial: 35.10.4.4.90.51.15.451.0002.1.003.01.140000		Criação e Suplementação: 35.10.3.3.90.39.15.451.0002.2.002.01.140000
35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.003 - Obras E Serviços Habitacionais E De Infraestrutura 140000 - Royalties Da Exploração Do Petróleo E Gás Natural	400.000,00	35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 140000 - Royalties Da Exploração Do Petróleo E Gás Natural
4. Anulação parcial: 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000		Suplementação: 40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2.013.01.220000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.028 - Creches Conveniadas 210000 - Educação Infantil	1.300.000,00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.91.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220000 - Ensino Fundamental

5. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.46.12.365.0003.2.054.01.213000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil 213000 - Educação Infantil - Pré-Escola	100.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2.013.01.220000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.91.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220000 - Ensino Fundamental
6. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.46.12.365.0003.2.054.01.212000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil 212000 - Educação Infantil - Creche	250.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2.013.01.220000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.91.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220000 - Ensino Fundamental
7. Anulação parcial: 40.10.4.4.90.51.12.365.0003.1.014.95.280032 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.014 - Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Da Educação Infantil 280032 - FNDE - Salário Educação - Creche	3.000.000,00	Suplementação: 40.10.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.95.282032 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas 282032 - FNDE - Salário Educação - Ensino Fundamental
8. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.37.12.361.0003.2.012.01.220000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra 2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos 220000 - Ensino Fundamental	170.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.01.220000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.026 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental 220000 - Ensino Fundamental
9. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.30.12.361.0003.2.012.01.220000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos 220000 - Ensino Fundamental	750.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2.013.01.220000 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.91.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220000 - Ensino Fundamental
10. Anulação parcial: 40.10.3.1.90.16.12.361.0003.2.013.02.220221 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220221 - Convênio Estado De São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse FUNDEB	250.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.90.93.12.361.0003.2.013.02.220221 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220221 - Convênio Estado De São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse FUNDEB
11. Anulação parcial: 40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2.013.02.220221 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.91.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220221 - Convênio Estado De São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse FUNDEB	495.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.90.93.12.361.0003.2.013.02.220221 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220221 - Convênio Estado De São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse FUNDEB
12. Anulação parcial: 40.10.3.3.50.39.12.361.0003.2.013.02.220221 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220221 - Convênio Estado De São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse FUNDEB	478.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.90.93.12.361.0003.2.013.02.220221 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220221 - Convênio Estado De São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse FUNDEB
13. Anulação parcial: 40.10.3.3.50.39.12.361.0003.2.013.02.220221 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220221 - Convênio Estado De São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse FUNDEB	193.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.367.0003.2.017.02.240221 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial 240221 - Convênio Estado De São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse FUNDEB
14. Anulação parcial: 40.10.4.4.90.52.12.361.0003.2.013.02.220221 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220221 - Convênio Estado De São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse FUNDEB	422.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.367.0003.2.017.02.240221 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial 240221 - Convênio Estado De São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse FUNDEB

15. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.40.12.361.0003.2.013.02.220221 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220221 - Convênio Estado De São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse FUNDEB	417.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.50.39.12.367.0003.2.017.02.240221 40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.017 - Manutenção Do Ensino Especial 240221 - Convênio Estado De São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse FUNDEB
16. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.030.01.510000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.030 - Programa De Qualificação 510000 - Assistência Social - Geral	549.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01.510000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 510000 - Assistência Social - Geral
17. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.030.01.510000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.030 - Programa De Qualificação 510000 - Assistência Social - Geral	18.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.90.39.08.243.0005.2.066.01.510000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente 510000 - Assistência Social - Geral
18. Anulação parcial: 60.10.3.1.90.16.10.301.0006.2.002.01.301000 60 - Secretaria De Saúde 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 301000 - Atenção Básica	200.000,00	Suplementação: 60.10.3.3.90.39.10.301.0006.2.002.01.301000 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 301000 - Atenção Básica
19. Anulação parcial: 65.10.4.4.90.61.26.451.0009.1.012.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.61 - Aquisição De Imóveis 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 400000 - Geral	395.000,00	Suplementação: 65.10.3.3.90.30.26.122.0009.2.002.01.400000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral
20. Anulação parcial: 80.10.3.1.90.91.04.122.0001.0.001.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 110000 - Geral	1.044.615,80	Suplementação: 80.10.3.2.90.21.28.843.0001.0.002.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.2.90.21 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato 0.002 - Serviços Da Dívida Geral 110000 - Geral
21. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 110000 - Geral	92.573,74	Suplementação: 80.10.3.2.90.21.28.843.0001.0.002.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.2.90.21 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato 0.002 - Serviços Da Dívida Geral 110000 - Geral
22. Anulação parcial: 80.10.4.4.90.91.04.122.0001.0.001.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 4.4.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 110000 - Geral	5.974,93	Suplementação: 80.10.3.2.90.21.28.843.0001.0.002.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.2.90.21 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato 0.002 - Serviços Da Dívida Geral 110000 - Geral
23. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 110000 - Geral	958.315,50	Suplementação: 80.10.3.2.90.21.28.843.0001.0.002.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.2.90.21 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato 0.002 - Serviços Da Dívida Geral 110000 - Geral
24. Anulação parcial: 80.10.3.1.90.91.04.122.0001.0.001.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 110000 - Geral	498.520,03	Suplementação: 80.10.3.2.90.21.28.843.0001.0.002.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.2.90.21 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato 0.002 - Serviços Da Dívida Geral 110000 - Geral
25. Anulação parcial: 80.10.4.6.90.71.28.843.0001.0.002.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 4.6.90.71 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada 0.002 - Serviços Da Dívida Geral 110000 - Geral	2.500.000,00	Suplementação: 80.10.3.2.90.21.28.843.0001.0.002.01.110000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.2.90.21 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato 0.002 - Serviços Da Dívida Geral 110000 - Geral

DECRETO N. 19.348, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Revoga o Decreto n. 18.467, de 12 de março de 2020, que dispôs sobre a criação, composição e atribuições do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus - COVID 2019, e suas posteriores alterações.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.977/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 18.467, de 12 de março de 2020, que "Dispõe sobre a criação, composição e atribuições do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus- COVID 2019, para as fins que especifica.", e suas posteriores alterações, em especial o Decreto n. 18.644, de 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 18 de julho de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 19.349, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Nomeia os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que a estrutura organizacional e órgãos da Prefeitura devem ser ajustados às disposições da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro-CTB;

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 do Código de Trânsito Brasileiro, que preveem o funcionamento e competência das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações;

Considerando o disposto no Decreto n. 9.525, de 30 de julho de 1998, com suas alterações, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 84.937/23;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), conforme a seguir:

I - representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com nível escolar médio ou superior e conhecimento na área de trânsito:

Titular: Renato Augusto de Campos;

Suplente: Juliana Diuncanse Spadotto;

II - representante de entidade ligada à área de trânsito, com nível escolar médio ou superior:

Titular: Júlio Gustavo Araújo;

Suplente: Paulo Marcelo da Silva;

III - representante da Secretaria de Mobilidade Urbana, com nível escolar médio ou superior:

Titular: Ronaldo Rodrigues da Cunha Filho;

Suplente: Marcelo Augusto Veneziani de Almeida.

§ 1º A Presidência da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI será exercida por Renato Augusto de Campos.

§ 2º Fica designada a funcionária Enia Pontes Alvarenga Pereira, Matrícula 15.683, como secretária da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI sem prejuízo de suas demais funções.

§ 3º O mandato dos membros a que se refere o "caput" deste artigo terá duração de um ano, facultada a recondução por períodos sucessivos.

Art. 2º Os membros deste Comitê não receberão remuneração, sendo sua participação considerada de relevante serviço ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 18 de julho de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 241/2023

Edital Concurso: 05/2019

Cargo: ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL - DIREITO

Homologação: 29/01/2020

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São de José dos Campos convoca o candidato abaixo relacionado para se apresentar às 16h do dia 26/07/2023, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Ensino Superior completo em Direito (original)

* *Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*

31 - PEDRO JORGE ORTIZ ENDRIZZI

São José dos Campos, 24 de julho de 2023.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Augusta Nanami Hayashi

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Assistente Técnico em Saúde, Técnico em Radiologia, Analista em Saúde, Dentista e Médico para o Município de São José dos Campos

Edital nº 04/2023

O Município de São José dos Campos/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 453/2011 (dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores municipais de São José dos Campos e dá outras providências), e suas alterações, pela Lei Complementar nº 56/1992 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de suas Fundações e Autarquias), e suas alterações, e pela Lei Complementar nº 455/2011 (institui os adicionais e gratificações que especifica e dispõe sobre a forma de concessão aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências), e suas alterações, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas do quadro de Assistente Técnico em Saúde, Técnico em Radiologia, Analista em Saúde, Dentista e Médico do Município de São José dos Campos, seguindo a legislação vigente referente às regras, procedimentos e atividades relacionadas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, será executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, em conjunto com o Município de São José dos Campos.

1.2. O Concurso visa o preenchimento de 46 (quarenta e seis) vagas, sendo 06 (seis) vagas para o cargo de Assistente Técnico em Saúde, 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Radiologia, 11 (onze) vagas para o cargo de Analista em Saúde, 02 (duas) vagas para o cargo de Dentista e 26 (vinte e seis) vagas para o cargo de Médico, de acordo com a tabela a seguir:

Cargo	Especialidades	Vagas
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Saúde Bucal	1
	Técnico em Enfermagem	5
Técnico em Radiologia	-	1
Analista em Saúde	Enfermeiro	4
	Farmácia	1
	Fisioterapia	1
	Fonoaudiologia	1
	Nutrição	1
	Psicologia	1
	Terapia Ocupacional	1
	Veterinária	1
Dentista	20H	1
	40H	1
Médico	Cardiologista Adulto	1
	Cardiologista Infantil	1
	Clínico Geral	1
	Dermatologista	1
	Endocrinologista Adulto	1
	Endocrinologista Infantil	1
	Gastroenterologista	1
	Geriatra	1
	Ginecologista	1
	Neurologista Adulto	1
	Neurologista Infantil	1
	Ortopedista	1
	Otorrinolaringologista	1
	Pediatra	1
	Pneumologista Adulto	1
	Pneumologista Infantil	1
	Proctologista	1
	Psiquiatra Adulto	1
	Psiquiatra Infantil	1
	Reumatologista	1
	Urologista	1
	Vascular/Angiologista	1
	Emergencista Adulto	1
Emergencista Adulto Distrito São Francisco Xavier	1	
Pediatra Emergencista	1	
Saúde da Família	1	
TOTAL		46

1.2.1. Das vagas ofertadas, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) na forma do art. 5º, §2º Lei Complementar Municipal nº 56/1992, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 3.298/1999 (Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019, e demais alterações; Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão monocular) e Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

1.2.1.1. Será observado o direito à convocação dos portadores de deficiência aprovados em lista especial, quando o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas que venham a ser objeto de nomeação atingir o número 0,5, que, desta forma, será objeto de arredondamento para 1,0.

1.2.1.2. Os candidatos portadores de deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10ª vaga, 30ª vaga, a 50ª vaga, e assim sucessivamente, das vagas eventualmente criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, respeitada a classificação geral.

1.3. A validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a juízo da Administração Pública, conforme art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 56/1992.

1.4. A inscrição do candidato implicará concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.5. Os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura de São José dos Campos (<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br> e <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/concurso/concursos.aspx>) e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que forem publicados no site da Prefeitura de São José dos Campos (<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br> e <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/concurso/concursos.aspx>) e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>.

1.7. O presente Edital contempla os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Conteúdo programático;
- b) Anexo II: Modelo de declaração de identificação do núcleo familiar;
- c) Anexo III: Atribuição dos Cargos.

1.8. O cronograma previsto ficará disponível na página <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23> e será de responsabilidade do candidato acompanhar as eventuais alterações.

1.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para concursoprefsjcsaude@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DO CONCURSO

2.1. O concurso será realizado em 1 (uma) etapa: Prova Objetiva.

2.2. A Prova Objetiva, assim como as demais etapas do certame, será realizada no Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo - SP.

2.3. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

3. DOS CARGOS:

CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Técnico	200h mensal	R\$ 2.215,38 com possível acréscimo de Adicional de Condições Especiais de Trabalho - ACET e Adicional de Insalubridade
	Técnico em Enfermagem	Ensino Técnico	150h mensal	R\$ 1.661,54 com possível acréscimo de Adicional de Condições Especiais de Trabalho - ACET e Adicional de Insalubridade
Técnico em Radiologia	-	Ensino Técnico	120h mensal	R\$ 2.215,38 com possível acréscimo de Adicional de Condições Especiais de Trabalho - ACET e Adicional de Insalubridade
Analista em Saúde	Enfermeiro	Ensino Superior	150h mensal	R\$ 3.527,52 com possível acréscimo de Adicional de Condições Especiais de Trabalho - ACET e Adicional de Insalubridade
	Farmácia	Ensino Superior	200h mensal	R\$ 4.703,36 com possível acréscimo de Adicional de Condições Especiais de Trabalho - ACET e Adicional de Insalubridade
	Fisioterapia	Ensino Superior	150h mensal	R\$ 3.527,52 com possível acréscimo de Adicional de Condições Especiais de Trabalho - ACET e Adicional de Insalubridade
	Fonoaudiologia	Ensino Superior	150h mensal	R\$ 3.527,52 com possível acréscimo de Adicional de Condições Especiais de Trabalho - ACET e Adicional de Insalubridade
	Nutrição	Ensino Superior	200h mensal	R\$ 4.703,36 com possível acréscimo de Adicional de Condições Especiais de Trabalho - ACET e Adicional de Insalubridade
	Psicologia	Ensino Superior	200h mensal	R\$ 4.703,36 com possível acréscimo de Adicional de Condições Especiais de Trabalho - ACET e Adicional de Insalubridade
	Terapia Ocupacional	Ensino Superior	150h mensal	R\$ 3.527,52 com possível acréscimo de Adicional de Condições Especiais de Trabalho - ACET e Adicional de Insalubridade
	Veterinária	Ensino Superior	200h mensal	R\$ 4.703,36 com possível acréscimo de Adicional de Condições Especiais de Trabalho - ACET e Adicional de Insalubridade
Dentista	20H	Ensino Superior	100h mensal	R\$ 3.937,39 com possível acréscimo de Adicional de Condições Especiais de Trabalho - ACET e Adicional de Insalubridade
	40H	Ensino Superior	200h mensal	R\$ 7.874,77 com possível acréscimo de Adicional de Condições Especiais de Trabalho - ACET e Adicional de Insalubridade
Médico	Cardiologista Adulto	Ensino Superior	100h mensal	R\$ 3.937,39 com possível acréscimo de Adicional de Desempenho Médico (conforme LC 455/2011), Adicional de Condições Especiais de Trabalho - ACET e Adicional de Insalubridade
	Cardiologista Infantil	Ensino Superior		
	Clínico Geral	Ensino Superior		
	Dermatologista	Ensino Superior		
	Endocrinologista Adulto	Ensino Superior		
	Endocrinologista Infantil	Ensino Superior		
	Gastroenterologista	Ensino Superior		
	Geriatra	Ensino Superior		
	Ginecologista	Ensino Superior		
	Neurologista Adulto	Ensino Superior		
	Neurologista Infantil	Ensino Superior		
	Ortopedista	Ensino Superior		
	Otorrinolaringologista	Ensino Superior		
	Pediatra	Ensino Superior		
	Pneumologista Adulto	Ensino Superior		
	Pneumologista Infantil	Ensino Superior		
	Proctologista	Ensino Superior		
	Psiquiatra Adulto	Ensino Superior		
	Psiquiatra Infantil	Ensino Superior		
	Reumatologista	Ensino Superior		
Urologista	Ensino Superior			
Vascular/Angiologista	Ensino Superior			
Emergencista Adulto	Ensino Superior	120h mensal	R\$ 4.724,86 com possível acréscimo de Adicional de Desempenho Médico (conforme LC 455/2011), Adicional de Condições Especiais de Trabalho - ACET e Adicional de Insalubridade	
Emergencista Adulto Distrito São Francisco Xavier	Ensino Superior			
Pediatra Emergencista	Ensino Superior	200h mensal	R\$ 7.874,77 com possível acréscimo de Adicional de Desempenho Médico (conforme LC 455/2011), Adicional de Condições Especiais de Trabalho - ACET e Adicional de Insalubridade	
Saúde da Família	Ensino Superior			

3.1. ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE

3.1.1. REQUISITOS: Ensino Técnico completo na área de especialidade, Registro no Conselho e Certidão Negativa de Distribuição Criminal.

3.1.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar e executar ações relacionadas à saúde dos cidadãos. Fornecer atendimento especializado em laboratórios, em unidades odontológicas, escolares, de pronto atendimento e outras, de acordo com as normas e padrões estabelecidos para a área de atuação. Executar serviços gerais e/ou específicos de enfermagem no que diz respeito ao tratamento, à proteção e à recuperação de pacientes, bem como zelar pela observância de procedimentos e pela utilização apropriada e correta de instrumentos e equipamentos. Executar atividades de suporte ao desenvolvimento e gestão dos processos técnicos e administrativos em sua área de atuação.

3.1.2.1. Descrição mais detalhada das atividades do cargo no Anexo III.

3.1.2.2. O regime de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Campos, Lei Complementar Municipal nº 56/1992, com alterações subsequentes e pela Lei Complementar Municipal nº 453/2011 e alterações.

3.2. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

3.2.1. REQUISITOS: Ensino Técnico completo em Radiologia, Registro no Conselho e Certidão Negativa Distribuição Criminal.

3.2.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de tomógrafos, sistema de hemodinâmica, aparelhos de raio X e outros, realizados de acordo com a prescrição médica, posicionando adequadamente o paciente.

3.2.2.1. Descrição mais detalhada das atividades do cargo no Anexo III.

3.2.2.2. O regime de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Campos, Lei Complementar Municipal nº 56/1992, com alterações subsequentes e pela Lei Complementar Municipal nº 453/2011 e alterações.

3.3. ANALISTA EM SAÚDE

3.3.1. REQUISITOS: Ensino Superior completo na área de especialidade, Registro Profissional e Certidão Negativa de Distribuição Criminal.

3.3.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atividades de nível superior que envolvam a prestação de serviços de saúde, na respectiva área de formação e/ou especialização, aos munícipes de São José dos Campos. Emitir parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pela autoridade competente. Atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos. Realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática. Realizar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Participar da elaboração de protocolo de assistência e atuar em equipe multidisciplinar. Desenvolver e implementar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva.

3.3.2.1. Descrição mais detalhada das atividades do cargo no Anexo III.

3.3.2.2. O regime de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Campos, Lei Complementar Municipal nº 56/1992, com alterações subsequentes e pela Lei Complementar Municipal nº 453/2011 e alterações.

3.4. DENTISTA

3.4.1. REQUISITOS: Ensino Superior completo em Odontologia, Registro Profissional, Certidão Negativa de Distribuição Criminal.

3.4.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar diagnóstico, prognóstico, prevenção, tratamento e controle dos problemas da saúde bucal. Coordenar e/ou executar atividades de estudos, pesquisas e levantamentos de interesse da cavidade oral e seus elementos que interferem na saúde do cidadão, nas Unidades de Saúde, Odontológicas e Escolas Municipais, em atendimento regular e de emergência. Realizar ações educativas alinhando-as às políticas de proteção social. Executar atividades inerentes ao planejamento, execução e monitoramento de processos, procedimentos e informações para eficiência e efetividade da gestão municipal em sua área de atuação. Planejar, coordenar, orientar e atuar na gestão de equipes multiprofissional. Realizar levantamentos epidemiológicos, armazenamento e processamento técnico de informações.

3.4.2.1. Descrição mais detalhada das atividades do cargo no Anexo III.

3.4.2.2. O regime de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Campos, Lei Complementar Municipal nº 56/1992, com alterações subsequentes e pela Lei Complementar Municipal nº 453/2011 e alterações.

3.5. MÉDICO

3.5.1. REQUISITOS: Ensino Superior completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica na área de especialidade, Registro Profissional e Certidão Negativa de Distribuição Criminal.

3.5.1.1. Para as especialidades de Emergencista Adulto, Emergencista Adulto Distrito São Francisco Xavier e Pediatra Emergencista, podem ser apresentados Título de Especialista ou Residência Médica em Cirurgia Geral.

3.5.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Prestar socorros de urgência e emergência. Participar de atividades de ensino e pesquisa em sua área de atuação. Participar de atividades de planejamento e organização junto a sua Unidade de atuação.

3.5.2.1. Descrição mais detalhada das atividades do cargo no Anexo III.

3.5.2.2. O regime de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de São José dos Campos, Lei Complementar Municipal nº 56/1992, com alterações subsequentes e pela Lei Complementar Municipal nº 453/2011 e alterações.

3.6. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) Possuir nacionalidade brasileira;
- c) Encontrar-se em dia com as obrigações militares nos termos da Lei de Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos;
- e) Possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso do nível completo exigido para cada cargo;
- f) Ser eleitor e achar-se em gozo dos seus direitos políticos;
- g) Quitação com as obrigações eleitorais;
- h) Comprovar aptidão física e mental, mediante exames médicos, na forma prevista neste Edital;

3.7. Será automaticamente eliminado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido, qualquer documento exigido para ingresso na Prefeitura.

3.8. No ato de convocação, todos os requisitos especificados nos subitens 3.1 a 3.6, e outros que eventualmente sejam definidos em editais futuros deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas das 16h do dia 31 de julho de 2023 até as 16h do dia 13 de setembro de 2023.

4.2. O valor da taxa de inscrição para os cargos de Analista em Saúde, Dentista e Médico é de R\$98,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos); para os cargos de Assistente Técnico em Saúde e Técnico em Radiologia é de R\$67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos).

4.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>, consoante seguintes observações:

- a) Acessar o endereço eletrônico durante o prazo de inscrições do certame, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;
- b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

- c) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou, por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia 14 de setembro de 2023;
- e) Após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;
- f) Após o prazo estabelecido para inscrições não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- g) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário até as 16h do dia 14 de setembro de 2023, quando esse recurso será retirado do site da FGV. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4. A FGV e o Município de São José dos Campos não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 4.5. O pagamento da taxa de inscrição após a data estabelecida, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam cancelamento da inscrição.
- 4.6. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.7. Não será aceito o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.9. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e de inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.10. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 5 deste Edital.
- 4.11. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.12. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.
- 4.13. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.14. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição neste Concurso Público, para mais de um cargo.
- 4.15. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.15.1. O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.16. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV, pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.18. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.19. Após a homologação da inscrição, não serão aceitas, em hipótese alguma, solicitações de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 6.10.
- 4.20. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 10.662/2023 (dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público e processo seletivo para provimento de cargo, Função Pública ou emprego na Administração Pública Municipal direta e indireta) c/c o Decreto Federal nº 11.016/2022 (regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742/1993).
- 5.2. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou outro programa que o substitua, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional.
- 5.3. A isenção poderá ser solicitada das 16h do dia 31 de julho de 2023 até as 16h do dia 02 de agosto de 2023, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o número de Identificação Social (NIS), e fazer o upload de declaração de ser membro de família de baixa renda, conforme Anexo II, legível e assinada a próprio punho.
- 5.4. O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, além de informar os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à FGV através do sistema de inscrições on-line.
- 5.4.1. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
- 5.4.2. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem anterior.
- 5.4.3. A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 5.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público.
- 5.6. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise ao deferimento por parte da FGV.
- 5.7. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção sem apresentar cópias dos documentos previstos neste Edital;
- d) Não observar o local para realização do requerimento de isenção ou o prazo para requerimento de isenção estabelecidos neste Edital.
- e) O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
- 5.10. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista no cronograma de atividades, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.11. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>.
- 5.12. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia estabelecido no cronograma de atividades, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>.
- 5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23> e imprimindo o boleto para pagamento conforme prazo descrito neste Edital.
- 5.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.3, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 6.1. Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, conforme subitem 1.2.1, de acordo com na forma do art. 5º, §2º Lei Complementar Municipal nº 56/1992, conforme disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 3.298/1999 (regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019 e demais alterações; Lei nº 14.126/ 2021 (Visão monocular) e Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).
- 6.2. Se, quando da convocação, não existirem candidatas na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de Ampla Concorrência.
- 6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e deverá realizar o upload dos documentos (laudo médico) do dia 31 de julho de 2023 até o dia 13 de setembro de 2023, impreterivelmente. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da FGV.
- 6.4. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.
- 6.5. O laudo médico deverá conter:
- a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
 - e) A deficiência visual parcial, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 6.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando os recursos de que necessita para a realização das provas.
- 6.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>.
- 6.8. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>.
- 6.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 6.10. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição deverá entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoprefsjcsaude@fgv.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.11. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura de São José dos Campos, e será realizada no Município de São José dos Campos/SP.
- 6.12. A compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo a que concorre será verificada por perícia médica.
- 6.13. Será solicitado o laudo médico original, e sua cópia autenticada, ao candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e aprovado para realização da perícia médica.
- 6.14. A não observância do disposto no subitem 6.3, o não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica e/ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 6.15. O candidato considerado inapto na perícia médica por incompatibilidade com o cargo será eliminado do certame.
- 6.16. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.17. O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará constando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para Ampla Concorrência; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
- 6.18. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência; a segunda, unicamente a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de classificação.
- 6.19. As listas observarão os critérios de classificação de Ampla Concorrência e classificação de Pessoa com Deficiência.
- 6.20. O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do concurso e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia 13 de setembro de 2023, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 7.2. Para concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico específico (imagem do documento original). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.3. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.4. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data prevista, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursoprefsjcsaude@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

- 7.5. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica (laudo médico específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.
- 7.6. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico específico terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
- 7.7.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de vida durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
- 7.7.2. Terá o direito ao disposto no anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização das provas.
- 7.7.3. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante realização da prova.
- 7.7.4. Deferida a solicitação constante no item 7.7, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 7.7.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 7.7.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 7.7.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 7.7.8. O tempo total despendido na amamentação será compensado, em igual período, na duração fixada para realização das provas.
- 7.7.9. A candidata que não levar acompanhante adulto, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.8. Será divulgada, na data estabelecida no cronograma de atividades, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.8.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos a que se refere o item 7.1, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>.
- 7.9. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação previamente à FGV por meio do correio eletrônico concursoprefsjcsaude@fgv.br. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 7.10. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos e candidatas travestis ou transexuais durante o concurso.
- 7.10.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016.
- 7.10.2. O candidato interessado que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto supracitado, poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoprefsjcsaude@fgv.br, até o término do período de inscrições estabelecido no cronograma de atividades, de acordo com o horário oficial de Brasília - DF. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado e enviar a imagem do documento de identidade.
- 7.10.3. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.
- 7.11. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do correio eletrônico concursoprefsjcsaude@fgv.br, tais como via postal, telefone ou fax.
- 7.12. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso público.
- 7.13. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerido a apresentação deles.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de São José dos Campos, no dia 26 de novembro de 2023, das 13h às 17h, segundo o horário oficial de Brasília - DF.
- 8.1.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados às 12:30h, observando o horário oficial de Brasília - DF.
- 8.2. As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.
- 8.3. O conteúdo programático contempla Legislação e Doutrina pertinentes ao tema.
- 8.3.1. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 8.4. O cartão de confirmação de inscrição contendo os dados do candidato e o local para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>.
- 8.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.6. A Prova Objetiva será composta por 60 (sessenta) questões, sendo 30 (trinta) de conhecimentos gerais e 30 (trinta) de conhecimentos específicos, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, para os cargos de Assistente Técnico em Saúde e Técnico em Radiologia. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e número de questões:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES
CONHECIMENTOS GERAIS	
Língua Portuguesa	15
Raciocínio Lógico e Matemático	05
Atualidades	05
Legislação da Saúde	05
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	60

- 8.6.1. Cada questão objetiva vale 1 (um) ponto, sendo 60 (sessenta) pontos a pontuação máxima da Prova Objetiva para os cargos de Assistente Técnico em Saúde e Técnico em Radiologia.
- 8.7. A Prova Objetiva será composta por 70 (setenta) questões, sendo 40 (quarenta) de conhecimentos gerais e 30 (trinta) de conhecimentos específicos, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, para os cargos de Analista em Saúde, Dentista e Médico. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e número de questões:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES
CONHECIMENTOS GERAIS	
Língua Portuguesa	15
Raciocínio Lógico e Matemático	10
Atualidades	5
Legislação da Saúde	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

8.7.1. Cada questão objetiva vale 1 (um) ponto, sendo 70 (setenta) pontos a pontuação máxima da Prova Objetiva para os cargos de Analista em Saúde, Dentista e Médico.

8.8. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

8.9. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.10. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

8.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.13. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

8.14. A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma prevista neste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

8.15. Após o prazo determinado no subitem anterior não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.16. Para os cargos de Assistente Técnico em Saúde e Técnico em Radiologia, será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões de conhecimentos gerais, e, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões de conhecimentos específicos.

8.17. Para os cargos de Analista em Saúde, Dentista e Médico, será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões de conhecimentos gerais, e, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões de conhecimentos específicos.

8.18. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.16 e 8.17 será eliminado do Concurso Público.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora e trinta minutos do horário fixado para o seu início, às 11:30h, observando o horário oficial de Brasília - DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição, ou, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9.1.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados às 12:30h, observando o horário oficial de Brasília - DF.

9.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

9.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.3.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

9.4.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

9.4.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

9.5. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

9.6. A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

9.7. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início.

9.7.1. A inobservância do subitem anterior acarretará não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

9.7.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do concurso.

9.7.3. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

9.7.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

9.8. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.

9.9. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorra nos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

9.9.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.9.

9.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, à exceção dos casos de candidatas com direito a realizar amamentação.

9.10.1. Quando, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

9.10.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para realização da prova será interrompida.

9.11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

9.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.13. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.13.1. A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

9.13.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

9.13.3. A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

9.13.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.

9.13.5. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

9.13.6. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

9.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.13;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) Não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) For surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- m) For surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) Não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) Não permitir a coleta de sua impressão digital;
- p) Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- q) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- r) Não tiver se identificado na sala antes do início das provas.

9.15. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

9.15.1. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários de locais que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

9.16. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.18. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

9.19. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

9.20. Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, considerando o estado da contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), conforme legislação do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A Nota Final para os cargos de Assistente Técnico em Saúde, Técnico em Radiologia, Analista em Saúde, Dentista e Médico será a nota obtida na Prova Objetiva, conforme parâmetros estabelecidos no item 8.16 e 8.17.

10.2. A classificação neste Concurso será feita segundo a ordem decrescente da Nota Final obtida.

10.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 56/1992, ao candidato que obtiver:

- a) Tiver maior número de dependentes;
- b) Tiver a maior idade;
- c) Obter maior nota em conhecimentos específicos;
- d) Obter maior nota em Língua Portuguesa;
- e) Obter maior nota em Raciocínio Lógico Matemático;

f) Tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941).

10.4. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "f" do subitem 10.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.4.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Gabarito Oficial Preliminar e o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar e/ou do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

11.3. Para recorrer contra o Gabarito Preliminar ou contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá preencher os formulários específicos, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>, respeitando as respectivas instruções.

11.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

11.3.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

11.3.3. Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

11.3.4. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

11.3.5. Se houver alteração, por força dos recursos, do Gabarito Oficial Preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.3.6. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>.

11.3.7. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de Gabarito Oficial definitivo, bem como contra o resultado definitivo das provas.

11.5. O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.

11.6. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

11.7. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

11.7.1. A interposição dos recursos citados nos itens anteriores deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, vedada a utilização de instrumento procuratório.

11.7.2. Não será aceita a interposição de recurso contra resultado de recurso de qualquer dos exames e pesquisas da segunda etapa do concurso.

12. DA PERÍCIA MÉDICA PARA CANDIDATOS PCD

12.1. Os candidatos com deficiência, habilitados e classificados na fase da Prova Objetiva, na forma do disposto no item 10.1 deste Edital, serão convocados em ato próprio para a realização da perícia médica, quando convocado.

12.2. O candidato que, sem fundados motivos, ausentar-se ou deixar de comparecer à perícia médica na data e horário para a qual for convocado, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

13.2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate definidos no subitem 10.3.

13.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

13.4. Os candidatos classificados serão enumerados em lista única.

13.5. O resultado e classificação final do Concurso Público estarão à disposição dos interessados nos sites <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23> e <https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br>.

13.6. Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada em veículo de comunicação dos atos oficiais do Município de São José dos Campos.

13.7. O resultado final será homologado pelo Município de São José dos Campos, mediante publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais da Prefeitura de São José dos Campos (<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br>), e divulgado na Internet no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>).

14. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas terão sua convocação para fins de ingresso no quadro do Município de São José dos Campos publicada em Diário Oficial da Prefeitura e demais veículos de comunicação dos atos do Município.

14.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da nomeação, os documentos e certidões exigidos no subitem 3.1 a 3.6 deste Edital.

14.2.1. Caso haja necessidade, poderá ser solicitado outros documentos complementares.

14.2.2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação e o retorno regular da correspondência enviada (podendo ser por AR, telegrama ou email), implicará a desclassificação automática do candidato.

14.2.3. A não confirmação do recebimento da convocação, hipótese em que o candidato não tenha atendido a convocação, implicará reconvocação do candidato, cujo edital será publicado somente no site da Prefeitura de São José dos Campos www.sjc.sp.gov.br, no link concursos, com o prazo de 02 (dois) dias úteis para seu comparecimento.

14.2.4. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no Edital de Convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

14.2.5. O candidato convocado deverá submeter-se à prévia inspeção médica oficial, quando será avaliada sua aptidão física e mental para o exercício do cargo. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

14.2.6. Quando da convocação, o portador de deficiência deverá ser submetido à perícia médica que será realizada pela Prefeitura de São José dos Campos, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo. Será desclassificado do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

14.4. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 56/92.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no Diário Oficial da Prefeitura e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc-saude23>.

15.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-283-4628 ou do e-mail concursoprefsjcsaude@fgv.br.

15.4. O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso, deverá fazê-lo por meio do concursoprefsjcsaude@fgv.br.

15.5. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursosprefsjcsaude@fgv.br.

15.6. Será responsabilidade do candidato o prejuízo decorrente da não atualização de seu endereço para correspondência junto à coordenação do concurso no âmbito do Município de São José dos Campos.

15.7. Todas as fases do concurso, poderão ocorrer inclusive nos domingos ou feriados.

15.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV.

15.10. As despesas decorrentes da participação do Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

São José dos Campos, 24 de julho de 2023

MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA
Secretária de Saúde

ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS - PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

ATUALIDADES

Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira; cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão). Elementos de economia internacional contemporânea; panorama da economia brasileira. Ética e cidadania. Relações humanas no trabalho.

LEGISLAÇÃO EM SAÚDE

1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização; políticas de saúde. 2. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. 3. Níveis progressivos de assistência à saúde. 4. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. 5. Sistema de planejamento do SUS: estratégico e normativo. 6. Direitos dos usuários do SUS: participação e controle social. 7. Ações e programas do SUS. 8. Legislação básica do SUS. 9. Política Nacional de Humanização. 9. Constituição Federal de 1988 - Título VIII - artigo 194 a 200. 10. Lei nº 8.142/90 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências). 11. Lei nº 8.080/90 (dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências). 12. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 (dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de Saúde). 13. Resolução CNS nº 553/2017 (dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde). 14. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 (institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE E TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Higiene Dentária: doença periodontal; medidas de prevenção e controle das doenças bucais (cárie e doença periodontal). Odontologia Social: processo saúde/doença; epidemiologia em saúde bucal; políticas de saúde; organização e planejamento de serviços de saúde. Materiais, equipamentos e instrumental: funcionamento, conservação e manutenção do equipamento; materiais odontológicos; instrumental odontológico; ergonomia. Fundamentos de Enfermagem: medidas de biossegurança em odontologia; primeiros socorros; anatomia bucal e dental. Técnicas Auxiliares de Odontologia: radiologia dentária; técnicas de restaurações plásticas e de proteção do processo dentina-polpa; técnicas de laboratório em prótese dental; teste de vitalidade pulpar.

ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Noções de anatomia e fisiologia. Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. Enfermagem médico-cirúrgica: assistência de enfermagem em Doenças Transmissíveis - defesa do organismo, conceito e tipode imunidade. Noções de vacinação. Assistência de enfermagem em distúrbios crônico-degenerativos: respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, musculoesqueléticos. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico de Central de Material. Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. Enfermagem de urgência e emergência: primeiros socorros. Política Nacional de Humanização: cuidado respeitando o cliente/paciente nos seus direitos e na sua individualidade. Análise de riscos ambientais e medidas básicas de proteção de trabalhadores que atuam em estabelecimentos de saúde. Uso de equipamentos de proteção individual e coletiva. Cuidados de enfermagem a indivíduos, famílias, grupos sociais e comunidades, durante todo o processo vital, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação. Princípios ergonômicos na realização do trabalho. Ações que promovam a prevenção e o controle de doenças infectocontagiosas e/ou crônicas. Estrutura, organização e funcionamento da Enfermagem dentro das instituições de saúde. Sinais e sintomas que indicam distúrbios clínicos e psicológicos e suas complicações no organismo avaliando a sua gravidade. Técnicas de acondicionamento, identificação, guarda, conservação, manuseio e descarte de resíduos sólidos e material biológico. Programas de vacinação, técnicas de imunização/vacinação e de aplicação de imunobiológicos. Importância dos registros relativos aos procedimentos de enfermagem. Caracterizar medidas antropométricas e sinais vitais e reconhecer a importância das mesmas na avaliação da saúde do cliente/paciente. Cuidados de enfermagem na administração de medicamentos. Normas e rotinas de trabalho das unidades de atendimento, assim como o funcionamento e utilização de equipamentos e materiais específicos. Medidas e ações para evitar a contaminação e disseminação do Coronavírus (SARS-Covid-2) e/ou outros microrganismos. Legislação do SUS: Lei nº 8080/1990 e suas alterações; Lei nº 8.142/1990 e suas alterações. Deontologia de Enfermagem: Lei do exercício profissional. Trabalho em equipe.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Física das Radiações Ionizantes e Não-ionizantes. Proteção radiológica. Anatomia Humana. Anatomia radiológica. Terminologia radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios básicos de formação da imagem. Contrastes radiológicos. Princípios de posicionamento. Posicionamento radiológico. Processamento radiográfico (automático e manual). Técnicas e procedimentos radiológicos. Noções básicas de procedimentos angiográficos, Tomografia computadorizada e ressonância magnética. Humanização. Legislação e Ética.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: ANALISTA EM SAÚDE, DENTISTA E MÉDICO**ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO**

Lei do exercício profissional. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Saúde e Doença: promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico-Cirúrgica: assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. Normas do Ministério da Saúde para atuação: Programa Nacional de Imunizações, Programa da Mulher, Programa da Criança, Programa do Adolescente, Programa do Idoso, Programa DST e AIDS, Programa de Hanseníase, Programa de Pneumologia Sanitária, Programa de Hipertensão, Programa de Diabético. O processo de trabalho do enfermeiro no cuidado ao paciente, família e comunidade em cenário de atenção primária e serviços de enfermagem hospitalar. Sistematização da assistência de enfermagem, a informatização e a importância dos registros. Saneamento e vigilância ambiental, cuidados com manuseio e descarte de resíduos. Prevenção e controle de doenças infectocontagiosas e/ou crônicas. Estratégias para capacitação da equipe de enfermagem em educação e saúde. O enfermeiro inserido no espaço interdisciplinar no cuidado em saúde. Análise e interpretação de dados no contexto da investigação científica, análise crítica de artigos científicos baseado em evidências. Problemas contemporâneos que permeiam as ações em saúde no âmbito da atenção primária e serviços hospitalares. Medidas e ações para evitar a contaminação e disseminação do Corona vírus (SARS-Covid-2) e/ou outros microrganismos.

ANALISTA EM SAÚDE - FARMÁCIA

Vias de administração de medicamentos. Farmacotécnica: formas farmacêuticas e cálculos. Psicoativos e retinoides: legislação vigente. Central de abastecimento farmacêutico: armazenamento e distribuição. Estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Aquisição de medicamentos e correlatos em instituições públicas: legislação vigente. Comissão de Farmácia e terapêutica. Padronização de medicamentos e farmacovigilância. Boas práticas de distribuição de produtos farmacêuticos: legislação vigente. Boas práticas de manipulação em farmácia. Mecanismos gerais de ação e efeitos de fármacos. Farmacocinética. Bioequivalência e biodisponibilidade de fármacos. Antiácidos. Antiespasmódicos. Broncodilatadores. Anti-hipertensivos. Diuréticos. Interação medicamentosa. Antimicrobianos. Farmacologia clínica. Política Nacional de Medicamentos: Relação Nacional de medicamentos (RENAME), uso racional de medicamentos. Assistência Farmacêutica: Política Nacional de Assistência Farmacêutica, gestão da assistência farmacêutica e farmacovigilância. Avaliação de Tecnologias em Saúde e farmacoeconomia; Farmacoepidemiologia. Legislações do Sistema Único de Saúde (SUS), deontologia farmacêutica; Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Redes de Atenção em Saúde. Ciclo da Assistência Farmacêutica. Organização da Assistência Farmacêutica no SUS e Programa de Medicamentos Especiais. Bioética. Código de Ética da Profissão Farmacêutica.

ANALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPIA

Fisioterapia em pneumologia, geriatria e cardiologia. Traumatologia e ortopedia. Pediatria. Neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionadas às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumatológicas. Anatomia e fisiologia geral. Neurofisiologia: contração muscular, receptores musculares e tendinosos, articulares e labirínticos; tônus e postura. Biomecânica e cinesioterapia: análise de movimentos. Avaliação fisioterapêutica, raciocínio clínico e prescrição em fisioterapia nos diferentes níveis de atenção à saúde. Fisioterapia aplicada ao sistema musculoesquelético. Fisioterapia hospitalar. Desenvolvimento neuropsicomotor normal e patológico. Fisioterapia em Saúde Coletiva. Métodos, técnicas e recursos terapêuticos utilizados na fisioterapia e aplicação a casos clínicos, em diferentes fases do ciclo vital. Atenção à saúde das pessoas com deficiências. Órteses e próteses, tecnologias assistivas. Saúde Coletiva: Políticas Públicas e Modelos de Atenção à Saúde, Legislação e Organização do Sistema Único de Saúde (SUS). Processo saúde-doença e determinantes em saúde. Fisioterapia e Humanização em Saúde. Fisioterapia e Vigilância em Saúde. Níveis de atenção em saúde e a prática fisioterapêutica. Fisioterapia e a interdisciplinaridade. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Aspectos éticos e humanísticos, na relação médico-paciente e no trabalho em equipe multidisciplinar. Leis e atos normativos das profissões do Fisioterapeuta. Código de Ética Profissional.

ANALISTA EM SAÚDE - FONOAUDIOLOGIA

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Diagnóstico e intervenção fonoaudiológica junto aos recém-nascidos de risco para o desenvolvimento neuropsicomotor. Avaliação audiológica do recém-nascido, da criança, do adolescente e do adulto. Triagem auditiva. Programas de conservação auditiva. Deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, indicação, adaptação de próteses auditivas e reabilitação. Avaliação e tratamento de doença mental infantil, do sistema estomatognático e das fissuras labiopalatinas. Alterações de Fala e Linguagem Oral e/ou Escrita, Alterações da Voz. Alterações da Fluência. Atuação fonoaudiológica junto ao idoso. Atuação fonoaudiológica nos diversos meios sociais: creche, escola, comunidade, entre outros. Saúde vocal. Inclusão social e escolar da pessoa com deficiência e/ou doença mental. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Fisiologia da Fonação: processo de aquisição, percepção e produção dos sons da fala. Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos, próteses auditivas e implantes cocleares. Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação. Trabalho em equipe multi e interdisciplinar. Planejamento e programas preventivos. Fonoaudiologia hospitalar. Programas fonoaudiológicos de triagem. Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais. Lei nº 10.424/2002, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde. Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Decreto nº 5.296/2004. Lei nº 6.965, de 09.12.1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo.

ANALISTA EM SAÚDE - NUTRIÇÃO

1. Nutrição básica: nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares; aspectos clínicos da carência e do excesso; dietas não convencionais; aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional; nutrição e fibras; utilização de tabelas de alimentos; alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. 2. Educação nutricional: conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional; papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares; aplicação de meios e técnicas do processo educativo; desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. 3. Avaliação nutricional: métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional; técnicas de medição; avaliação do estado e situação nutricional da população. 4. Alimentos: conceito, classificação, características e grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos; seleção e preparo planejamento, execução e avaliação de cardápios. 5. Higiene de alimentos: análise microbiológica e toxicológica; fontes de contaminação; fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de micro-organismos no alimento; modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos; enfermidades transmitidas pelos alimentos. 6. Nutrição e dietética: recomendações nutricionais; função social dos alimentos; atividade física e alimentação; alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. 7. Tecnologia dos alimentos: operações unitárias; conservação e embalagem dos alimentos; processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal; análise sensorial. 8. Controle Higiênico-Sanitário dos Alimentos: higiene pessoal, do ambiente, utensílios, superfície de trabalho e dos equipamentos; Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs) e os procedimentos para sua avaliação; deterioração dos alimentos; métodos de conservação dos alimentos; procedimentos operacionais padronizados (POP); boas práticas de fabricação de alimentos; análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). 9. Nutrição em Saúde Pública: análise dos distúrbios nutricionais como problemas de Saúde Pública; Vigilância Sanitária de Alimentos: legislação sanitária para alimentos; problemas nutricionais das populações de países em desenvolvimento. 10. Técnica Dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; pré-preparo e preparo dos alimentos; operações, modificações e técnicas fundamentais no preparo de alimentos. 11. Dietoterapia: abordagem do paciente hospitalizado; generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades; exames laboratoriais: importância e interpretação; suporte nutricional enteral e parenteral. 12. Bromatologia: aditivos alimentares; condimentos; pigmentos; estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos; vitaminas; minerais; bebidas. 13. Ética Profissional.

ANALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA

1. Política de Saúde Mental: reforma psiquiátrica no Brasil. 2. Nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar. 3. Processo de trabalho nos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico. 4. Reabilitação psicossocial. 5. Clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade. 6. Garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico. 7. Urgência e emergência em saúde mental: atenção à crise e aos serviços psicossociais. 8. Inserção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental. 8. Bases legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos CAPS pelo SUS. 9. Características e estratégias de atuação dos CAPS, residências terapêuticas, projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada e matriciamento. 10. Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente. 11. Os modelos de atenção. 12. Desafios para o fortalecimento da psicologia no SUS: a produção referente à formação e à inserção profissional. 13. NASF e ESF. 14. Rede de serviços de proteção e atenção. 15. O papel do psicólogo na articulação entre Saúde e Assistência Social. 16. Fundamentos da psicopatologia geral. 17. Teorias e técnicas psicoterápicas. 18. Teorias da personalidade. 19. Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher, idoso e família. 20. Desenvolvimento humano e suas fases. 21. Envelhecimento e subjetividade. 22. Teoria das neuroses, psicoses, perversões e seus desdobramentos. 23. Teorias psicológicas e técnicas psicoterapêuticas. 24. Clínica das neuroses e das psicoses. 25. Psicodiagnóstico. 26. Fundamentos das intervenções grupais. 27. Grupo operativo: conceito, fenômenos do grupo, singularidades das relações grupais, enquadramento, metodologia, intervenções e manejo. 28. Psicodinâmica do trabalho. 29. Psicologia na saúde do trabalhador. 30. Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos. 31. Projeto terapêutico singular, apoio matricial, clínica ampliada. 32. Elaboração de parecer e laudo psicológico. 33. Elaboração e registro de documentos psicológicos.

ANALISTA EM SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL

1. Processos de enfrentamento da condição de adoecimento e hospitalização. 2. Processos de avaliação em Terapia Ocupacional (condições físicas, psíquica e social). 3. Práticas, métodos e técnicas de Terapia Ocupacional em contexto hospitalar e afins. 4. Desenvolvimento neuropsicomotor de bebês e crianças. 5. Desenvolvimento humano. 6. Relações de apego entre mães e bebês prematuros e filhos. 7. Processos de apoio emocional para paciente e família/cuidador. 8. Adesão ao tratamento e adaptação. 9. Recursos de comunicação complementar ou alternativa e tecnologia assistiva. 10. Orientação familiar/cuidador quanto aos cuidados com o paciente. 11. Terapia Ocupacional para pacientes e familiares em situações de perda e luto. 12. Atividades de vida diária e atividades de vida prática e adaptações no contexto hospitalar. 13. Órteses e adaptações. 14. Aspectos psicossociais e espirituais nos cuidados ao paciente hospitalizado. 15. Criação, promoção e estabelecimento de espaços lúdicos (brinquedotecas - legislação). 16. Ambiência (diferentes ciclos). 17. Cotidiano e Hospital. 18. Papéis sócio-ocupacionais do indivíduo. 19. Alívio da dor e sintomas desconfortáveis, conservação de energia. 20. Cuidados Paliativos e Terapia Ocupacional. 21. Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crítico. 22. Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crônico em agudização. 23. Terapia Ocupacional com pacientes em crise. 24. Terapia Ocupacional Aplicada à Neonatologia e Pediatria. 25. Terapia Ocupacional Aplicada à Saúde Mental. 26. Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional.

ANALISTA EM SAÚDE - VETERINÁRIA

Anatomia e Fisiologia de Animais de Produção: Anatomia e Fisiologia das espécies bovina, caprina, ovina e suína. Sistemas locomotor, cardio-respiratório e digestivo. Enfermidades de Animais de Produção e Silvestres: Etiopatogenia, diagnóstico, profilaxia e tratamento das enfermidades de espécies de produção herbívoras ruminantes e não ruminantes e silvestres da Região Amazônica. Zoonoses: enfermidades de animais domésticos e silvestres transmissíveis ao homem. Etiopatogenia, diagnóstico e profilaxia. Reprodução de Animais de Produção: anatomia e fisiopatologia da reprodução de herbívoros ruminantes e não ruminantes. Reprodução assistida. Vigilância Sanitária e Ambiental: Legislação Federal do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, do Meio Ambiente e da Saúde.

DENTISTA

1. Saúde Bucal Coletiva e níveis de prevenção. 2. Biossegurança. 3. Radiologia: técnica radiológica; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. 4. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. 5. Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; proteção do complexo frequência pulpar; materiais restauradores; técnicas de restauração. 6. Periodontia: anatomia do periodonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; exames complementares plicados diagnóstico das doenças periodontais; e tratamentos em periodontia; cirurgia periodontal; periodontia médica; epidemiologia. 7. Endodontia: alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo alvéolo-dentário. 8. Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite. 9. Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerizáveis; semiologia, semiotécnica, diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; patologia oral; Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais. Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas. Atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias. Atendimento de pacientes grávidas. 10. Cariologia: etiopatogenia, diagnóstico, tratamento e prevenção. 10. Prótese: diagnóstico, planejamento e tratamento. Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas, frequência e complicações. 11. Anestesiologia: técnicas anestésicas intrabucais; anatomia aplicada à anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; acidentes e complicações em anestesia odontológica. 12. Prevenção: fluoroterapia; toxologia do flúor; Fluorose: diagnóstico e tratamento. 13. Farmacologia Odontológica: Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa. 14. Odontopediatria: práticas preventivas em odontopediatria; Dentística voltada para a odontopediatria: semiologia, diagnóstico e tratamento; proteção do complexo dentinopulpar; materiais restauradores; técnica de restauração atraumática. 15. Ética Odontológica. Código de Ética Odontológica. 16 Bioética.

MÉDICO - CARDIOLOGISTA ADULTO

Epidemiologia das doenças cardiovasculares. Princípios de biologia molecular e de genética aplicados à Cardiologia. Fisiologia e fisiopatologia cardiovascular. O exame clínico cardiovascular: história e exame físico. Métodos complementares em Cardiologia: radiografia de tórax, eletrocardiograma, teste ergométrico, ergoespirometria, ecocardiograma, cintigrafia miocárdica, monitorização eletrocardiográfica dinâmica (Holter), ressonância magnética, tomografia computadorizada, teste da mesa inclinada (Tilt-test) e estudo hemodinâmico. Insuficiência cardíaca com função sistólica preservada e deprimida. Arritmias cardíacas. Lesões oroválvares. Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas. Fatores de risco, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção da doença coronariana. Angina instável e infarto do miocárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Dislipidemias. Doenças da aorta. Doença cardíaca traumática. Endocardite infecciosa. Febre reumática. Doenças do pericárdio, do miocárdio e do endocárdio. Tromboembolismo pulmonar. Hipertensão pulmonar. Tumores cardíacos. Doença cardiovascular e hemostasia, trombose e fibrinólise. Complicações cardiovasculares do câncer, da quimioterapia e da radioterapia. Gravidez e doença cardíaca. Anestesia e cirurgia não cardíaca no cardiopata. Cirurgia cardíaca: indicações e complicações. Dispositivos terapêuticos em cardiologia: marcapassos, desfibriladores e resincronizadores. Reabilitação cardiovascular. Cardiopatia no idoso. Revascularização cardíaca percutânea e cirúrgica. Emergências cardiovasculares, parada cardiorrespiratória e morte súbita cardíaca. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - CARDIOLOGISTA INFANTIL

1. Sistema cardiovascular fetal normal e em condições patológicas; 2. Sistema cardiovascular na criança normal e em condições patológicas; 3. Avaliação clínica do sistema cardiovascular; 4. Métodos diagnósticos para avaliação do sistema cardiovascular; 5. Cardiopatias congênitas acianóticas; 6. Cardiopatias congênitas cianóticas; 7. Arritmias cardíacas; 8. Cardiopatia reumática; 9. Doenças do miocárdio e pericárdio; 10. Insuficiência cardíaca; 11. Choque cardiogênico; 12. Hipertensão sistêmica; 13. Doença de Kawasaki; 14. Endocardite infecciosa; 15. Drogas de uso cardiovascular; 16. Cardiologia preventiva; 17. Suporte Avançado de Vida em Pediatria.

MÉDICO - CLÍNICO GERAL

1. Cardiologia: arritmias cardíacas; choques circulatórios; dissecação aórtica; doença pericárdica aguda; dor torácica; edema agudo de pulmão; hipertensão arterial; infarto agudo do miocárdio; insuficiência cardíaca; parada cardiorrespiratória; síncope e pré-síncope; síndrome coronariana aguda; tamponamento pericárdico; tromboembolismo venoso. 2. Dermatologia: doenças exantemáticas; Infecções da pele e do tecido subcutâneo. 3. Endocrinologia: diabetes; doenças da tireoide; insuficiência suprarrenal aguda. 4. Gastroenterologia: abdome agudo; cirrose hepática; cólica biliar e colangite; diarreia aguda; hemorragia digestiva; insuficiência hepática aguda; obstrução intestinal; pancreatite. 5. Ginecologia: doenças inflamatórias pélvicas 6. Hematologia: anemias; discrasias de células plasmáticas; distúrbios da coagulação; doenças linfoproliferativas; leucopenia; transfusão de hemoderivados. 7. Infectologia: antibióticos; cólera; dengue; difteria; febre amarela; infecções fúngicas; leptospirose; raiva; sepsis; síndrome da imunodeficiência adquirida; tétano. 8. Nefrologia: cólica renal; doenças glomerulares; infecção urinária; insuficiência renal aguda; insuficiência renal crônica. 9. Neurologia: acidentes vasculares encefálicos; cefaleias; comas e alterações da consciência; convulsões; esclerose múltipla; hipertensão intracraniana; meningites; miastenia gravis; síndrome de Guillain-Barre; vertigem. 10. Oncologia: carcinoma de origem indeterminada;

infecções no paciente com câncer; síndromes para-neoplásicas; tumores do fígado e árvore biliar; tumores do pâncreas; tumores do pulmão; tumores do trato gastrointestinal. 11. Pneumologia: asma; derrame pleural; doença pulmonar obstrutiva crônica; hemoptise; insuficiência respiratória aguda; pneumonias; pneumotórax. 12. Reumatologia: artrites agudas; artrite reumatoide; esclerodermia; espondiloartropatias; lupus eritematoso sistêmico; sarcoidose; síndrome de Sjogren; vasculites. 14. Outros: acidentes produzidos por agentes físicos; acidentes provocados por animais peçonhentos; afogamento; atendimento inicial ao paciente politraumatizado; atendimento pré-hospitalar; distúrbios do equilíbrio ácido-base e hidroeletrólíticos; intoxicações exógenas; queimaduras; reações alérgicas e anafilaxia; suporte básico e avançado de vida; traumatismo craniano; traumatismo raquimedular. 15. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - DERMATOLOGISTA

1. Fundamentos de Dermatologia. 2. Cuidado de pacientes imunossuprimidos. 3. Fototerapia. 4. Patologia cutânea. 5. Alterações morfológicas cutâneas epidermo-dérmicas. 6. Afecções dos anexos cutâneos; foliculares; hidroses; tricoses; onicoses. 7. Infecções e infestações: dermatoses por vírus, dermatoses por rickettsias, piodermites e outras dermatoses por bactérias. Tuberculoses e mico-baterioses atípicas, hanseníase, sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis. Micoses superficiais e profundas. Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. Dermatozoonoses. 8. Dermatoses por agentes químicos, físicos e mecânicos. 9. Inflamações e granulomas não infecciosos; inflamações não infecciosas; granulomas não infecciosos. 10. Dermatoses metabólicas. 11. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. 12. Dermatoses por imunodeficiência. 13. Afecções congênitas e hereditárias. 14. Cistos e neoplasias: cistos; nevos organoides; tumores cutâneos benignos e malignos. 15. Terapêutica: terapêutica tópica. 16. Terapêutica sistêmica: principais medicamentos de uso sistêmico em dermatologia; cirurgia dermatológica; eletro-cirurgia, eletrocoagulação, eletrólise e iontoforese; quimio-cirurgia; actinoterapia, laser-terapia e radioterapia. 17. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA ADULTO

1. Apresentação comum das manifestações clínicas em endocrinologia. 2. Doença da hipófise e do hipotálamo. 3. Doenças da tireoide. 4. Doenças das paratireoides. 5. Doenças das suprarrenais. 6. Diabetes mellitus. 7. Testes dinâmicos em endocrinologia. 8. Interpretação dos testes em endocrinologia. 9. Diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas e metabólicas no ciclo gravídico-puerperal. 10. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico. 11. Osteoporose. 12. Distúrbios endócrinos e metabólicos na infecção pelo HIV. 13. Deficiência de vitamina D. 14. Emergências endocrinológicas. 15. Dislipidemias: distúrbios de crescimento e puberdade. 16. Hipogonadismo, infertilidade, amenorreia e disfunção erétil. 16. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA INFANTIL

1. Biologia Molecular; 2. Fisiologia (ação e organização) do Sistema Endócrino: Crescimento, Hipotálamo e Hipófise, Tireoide, Paratireoide, Suprarrenal; 3. Diferenciação Sexual; 4. Puberdade e Distúrbios Puberais; 5. Anomalias no Metabolismo de Hidratos de Carbono; 6. Distúrbios Nutricionais; 7. Metabolismo de Cálcio e Fósforo; 8. Doenças Metabólicas e Genéticas em Endocrinologia Pediátrica e Métodos Diagnósticos; 9. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA

1. Patologia de Esôfago: disfagias; distúrbios motores do esôfago; doença do refluxo gastro-esofágico; neoplasias; esofagites. 2. Patologia Gastroduodenal: gastrites; doença ulcerosa péptica; Helicobacter pylori; neoplasias; hemorragia digestiva alta; lesões vasculares gastroduodenais. 3. Patologia Intestinal: diarreias agudas e crônicas; síndromes de má absorção; doenças parasitárias e infecciosas intestinais; doença diverticular intestinal; doença inflamatória intestinal; síndrome do intestino irritável; doenças vasculares intestinais; lesões pre-neoplásicas; câncer intestinal e colorretal; hemorragia digestiva baixa. 4. Patologia Pancreática: pancreatites agudas; pancreatites crônicas; cistos pancreáticos; tumores benignos e malignos do pâncreas; fibrose cística do pâncreas. 5. Patologias hepáticas: hepatites virais agudas e crônicas; icterícia; síndromes colestáticas; doenças autoimunes; doenças metabólicas; doença hepática alcoólica; hepatotoxicidade por drogas e agentes químicos; doença hepática gordurosa não alcoólica; cirrose hepática e suas complicações; hipertensão portal; lesões focais no fígado; carcinoma hepatocelular; metástases hepáticas; abscesso hepático; transplante hepático. 6. Patologia da vesícula e vias biliares: litíase biliar; neoplasias da vesícula biliar; carcinoma das vias biliares; doença cística das vias biliares. 7. Outras afecções do aparelho digestivo: esquistossomose Mansonii, doenças de Chagas, peritonites, hormônios gastrointestinais, suporte nutricional em gastroenterologia, imunologia do aparelho digestivo. 8. Distúrbios funcionais do aparelho digestivo: dispepsia, cólon irritável. 9. Diagnóstico em gastroenterologia: endoscopia, biópsia, radiologia do aparelho digestivo. 10. Provas funcionais: balanço de gorduras, teste de Schilling, teste da D-Xilose, testes respiratórios. 11. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - GERIATRA

1. O idoso na sociedade. Estatuto do idoso. 2. Biologia do envelhecimento. Teorias do envelhecimento. 3. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento. 4. Prevenção e promoção da saúde. 5. Geriatria básica. 6. Exames complementares e instrumentos de avaliação. 7. Déficit cognitivo. Demências. 8. Instabilidade postural e quedas. 9. Imobilidade e úlceras de pressão. 10. Incontinência urinária e fecal. 11. Iatrogenia e farmacologia em geriatria. 12. Hipertensão arterial sistêmica, arritmias, doença arterial periférica e doenças da carótida. 13. Aterosclerose. Fatores de risco cardiovascular. 14. Doenças cerebrovasculares: acidente vascular cerebral isquêmico/hemorragico. 15. Síndromes parkinsonianas. Tremor essencial. Doença de Parkinson. 16. Pneumonias, doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. Embolia pulmonar e tuberculose. 17. Esofagite de refluxo, gastrites, úlceras péptica e gástrica, insuficiência hepática, diarreia e constipação intestinal. 18. Hipertrofia prostática. Prostatite. Disfunção erétil. 19. Osteoporose, osteomalácia, osteoartrite, artrite reumatoide e doença de Paget. 20. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Síndrome metabólica. Obesidade. 21. Neoplasias. 22. Doenças dermatológicas. 23. Anemias e doenças mieloproliferativas. 24. Nutrição. 25. Infecções e imunizações. 26. Doenças dos órgãos dos sentidos. 27. Sono no idoso. 28. Reabilitação. 29. Cuidados paliativos ao final da vida. 30. Delirium. 31. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - GINECOLOGISTA

1. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. 2. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica. 3. Endometriose. 4. Distopias genitais. 5. Distúrbios urogenitais. 6. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. 7. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. 8. Anatomia e fisiologia da gestação. 9. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. 10. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. 11. Doenças hipertensivas na gestação. 12. Pré-eclâmpsia. 13. Diabetes gestacional. 14. Cardiopatias. 15. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. 16. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. 17. Mecanismo do trabalho de parto. 18. Assistência ao parto e uso do partograma. 19. Indicações de cesáreas e fórceps. 20. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. 21. Hemorragia de terceiro trimestre. 22. Sofrimento fetal crônico e agudo. 23. Prevenção da prematuridade. 24. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - NEUROLOGISTA ADULTO

1. Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. 2. Semiologia e exame físico neurológico. 3. Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia. 4. Tumores do SNC. 5. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo. 6. Hipertensão intracraniana. 7. Doenças desmielinizantes. 8. Demências. 9. Neuropatias periféricas. 10. Doenças neurológicas com manifestações extra-piramidais. 11. Miopatias. Miastemia grave e polimiosite. 12. Diagnóstico de traumatismo crânio-encefálico. 13. Doenças infecciosas e parasitárias do SNC. 14. Distúrbio do sono. 15. Preenchimento da declaração de óbito. 16. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - NEUROLOGISTA INFANTIL

1. Exame neurológico do recém-nascido ao adolescente. Infecções do sistema nervoso. 2. Epilepsia e distúrbios paroxísticos de natureza não epiléptica. 3. Distúrbios do desenvolvimento do sistema nervoso. 4. Encefalopatias não progressivas e progressivas. 5. Doenças neurocutâneas. 6. Tumores do SNC. 7. Hipertensão intracraniana. 8. Distúrbios do sono. 9. Distúrbios do comportamento. 10. Dificuldades e distúrbios do aprendizado escolar. 11. Cefaléias. Doenças neuromusculares. 12. Doenças neurológicas hereditárias. 13. Ataxias agudas. 14. Infecções congênitas. 15. Afecções dos gânglios da base. 16. Peroxisomopatias. 17. Lisossomopatias. 18. Doenças desmielinizantes. 19. Comas. 20. Traumatismo crânioencefálico. 21. Acidentes vasculares cerebrais na infância. 22. Comprometimento neurológico em doenças sistêmicas. 23. Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. 24. Morte encefálica. 25. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - ORTOPEDISTA

1. Sistema músculo-esquelético: Estrutura do tecido ósseo; Crescimento e desenvolvimento; Calcificação, ossificação e remodelagem; Estrutura do tecido cartilaginoso; Organização, crescimento e transplante; Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. 2. Deformidades congênitas e adquiridas: Pé torto congênito; Displasia do desenvolvimento do quadril; Luxação congênita do joelho; Pseudoartrose congênita tíbia; Talus vertical; Aplasia congênita/displasia dos ossos longos; Polidactilia e sindactilia; Escoliose. 3. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: Artrite piogenica, osteomielite aguda e crônica; Tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral; Sinovites; Artrite reumatóide. 4. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. 5. Osteocondroses. 6. Alterações degenerativas osteoarticulares. 7. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica. 8. Tratamento do paciente politraumatizado. 9. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toraco-lombar. 10. Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças. 11. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA

1. Anatomofisiologia clínica das fossas e seios paranasais, laringe, faringe e órgão da audição. 2. Semiologia, sintomatologia, diagnóstico e tratamento das principais afecções da laringe, glândulas salivares, órgão auditivo e seios paranasais. 3. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. 4. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais. 5. Doenças ulcerogranulomatosas em otorrinolaringologia. 6. Deficiências auditivas. 7. Anomalias congênitas da laringe. 8. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. 9. Afecções e síndromes otoneurológicas. 10. Paralisia facial periférica. 11. Afecções benignas e malignas do pescoço. 12. Abordagem do Paciente com Zumbido - Diagnósticos Diferenciais. 13. Traumas em otorrinolaringologia. 14. Labirintopatias periféricas e centrais. 15. Tratamento cirúrgico e não cirúrgico do Ronco. 15. Ronco e apneia obstrutiva do sono. 16. Doenças benignas da laringe. 17. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - PEDIATRA

1. Condições de Saúde da Criança Brasileira. 2. Organização da atenção à criança. 3. Alimentação da criança. 4. O recém-nascido normal e patológico. 5. Programa de imunização. 6. Crescimento e desenvolvimento. 7. Desnutrição proteico-calórica. 8. Anemias na infância. 9. Diarreia aguda e crônica na criança. 10. Cardiopatias na criança. 11. Doenças respiratórias na criança. 12. Doenças no trato genitourinário na criança. 13. Doenças autoimunes e colagenoses na criança. 14. Doenças infectocontagiosas mais frequentes na criança. 15. Parasitoses intestinais. 16. Dermatoses mais frequentes na criança. 17. Convulsões na criança. 18. Principais problemas ortopédicos na criança. 19. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. 20. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. 21. Insuficiência Cardíaca. 22. Choque. 23. Ressuscitação cardiopulmonar. 24. Cetoacidose diabética. 25. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. 26. Abordagem da criança politraumatizada. 27. Síndrome de Maus-tratos. 28. Estatuto da criança e do adolescente, Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. 29. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - PNEUMOLOGISTA ADULTO

1. Semiologia e exame físico em nas doenças pulmonares. 2. Métodos diagnósticos laboratoriais e radiológicos em pneumologia. 3. Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar. 4. Asma e Bronquite. 5. Tabagismo. 6. DPOC. 7. TEP e Hipertensão Arterial Pulmonar. 8. Infecções respiratórias. 9. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax. 10. Neoplasias respiratórias. 11. Pneumopatias supurativas. 12. Ventilação mecânica. 13. Broncoscopia. 14. Doenças pulmonares intersticiais difusas. 15. Doenças ocupacionais e ambientais. 16. Tosse. 17. Distúrbio respiratórios do sono. 18. Fibrose Pulmonar Idiopática. 19. Reabilitação pulmonar. 19. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - PNEUMOLOGISTA INFANTIL

1. Anatomia e função do trato respiratório: anatomia, fisiologia e crescimento do trato respiratório; Mecanismos de defesa do trato respiratório; Estrutura e função da mucosa respiratória. 2. Doenças do trato respiratório superior: Rinite e sinusite; Faringite, amigdalite, otite média, aguda e crônica. Laringite, laringotraqueobronquite e epigloteite. 3. Doenças do trato respiratório inferior: bronquiolite aguda e bronquiolite obliterante; Pneumonia aguda viral e bacteriana, pneumonia atípica; Programa IRA; Pneumonia no imunodeprimido; Derrame pleural; Abscesso pulmonar. 4. Doenças crônicas do trato respiratório: abordagem e conduta das pneumonias crônicas e recorrentes; Lactente sibilante; Asma; Fibrose cística; Discinesia ciliar primária e secundária; Tuberculose e micobactérias atípicas; Micoses pulmonares; Hemossiderose pulmonar; Tumores intratorácicos; Malformações congênitas do trato respiratório; Proteinose alveolar, cor pulmonale, sarcoidose. 5. Comprometimento pulmonar em situações especiais: imunodeficiências, síndrome da imunodeficiência adquirida, doença do colágeno, anemia falciforme, doença das células de Langerhans (Histiocitose X); Parasitoses com comprometimento pulmonar, síndrome de Loeffler; Insuficiência respiratória aguda e aspiração do corpo estranho; Hemorragia pulmonar e hemoptise; Apneia obstrutiva do sono e síndrome da morte súbita do lactente. 6. Doenças do período neonatal: diagnóstico diferencial das doenças respiratórias no período neonatal; Doenças de membrana hialina; Displasia broncopulmonar; Hipertensão pulmonar; Afecções respiratórias cirúrgicas do período neonatal; Infecções pulmonares congênitas e adquiridas. 7. Terapêuticas das doenças respiratórias: inaloterapias e dispositivos inalatórios; Broncodilatadores, corticosteroides orais e inalatórios, antileucotrienos e xantinas; Antibióticos oral, parenteral e inalatório; Oxigenioterapia nas doenças agudas e crônicas; Imunização e prevenção das doenças respiratórias. Prova de função pulmonar e espirometria. 8. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - PROCTOLOGISTA

1. Equilíbrio hidro-eletrolítico e ácido básico em cirurgia; choque. 2. Fisiopatologia, Etiopatogenia. Diagnóstico e Tratamento. 3. Cicatrização das feridas, infecção em cirurgia. Infecção Hospitalar. Antibióticos. 4. Pré e Pós- Operatório. Complicações cirúrgicas. Ventilação e insuficiência ventilatória. 5. Nutrição em Cirurgia. Alimentação parenteral e enteral. 6. Transtornos hemorrágicos. Mecanismo da hemostase. Transfusão de sangue e derivados. 7. Bases da cirurgia anorretal. Anatomia. Esfíncteres anorretais e músculo elevador do ânus. Vascularização e inervação. Embriologia. Fisiologia anorretal. 8 Bases da cirurgia do intestino grosso. Anatomia, embriologia e fisiologia. 9. Anatomia da parede ântero-lateral do abdome. 10. Incisões abdominais. 11. Técnica geral das laparotomias. 12. Cirurgia videolaparoscópica colo-retal. 13. Diagnóstico das doenças do ânus, reto e cólon. 14. Exame do abdome e proctológico, colonoscopia, exame radiológico simples e contrastado. 15. Tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia endo-retal. 16. Doença hemorroidária. 17. Etiopatogenia: quadro clínico e diagnóstico; diagnóstico diferencial; conduta terapêutica. 18. Criptite e papilite. 19. Abscesso anorretal. 20. Etiopatogenia e classificação dos abscessos: quadro clínico e diagnóstico; conduta terapêutica. 21. Fissura anal. 22. Fístula anal. 23. Hidroadenite supurativa. 24. Doença pilonidal sacro-coccígea. 24. Prurido anal. 25. Doenças Sexualmente Transmissíveis em coloproctologia. 26. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 27. Prolapso e procidência do reto. 28. Más-formações congênitas do cólon e da região anorretal: classificação, considerações embriológicas, anomalias associadas, diagnóstico, conduta terapêutica. 29. Incontinência anal. 30. Abdômen agudo em coloproctologia: aspectos gerais do diagnóstico e tratamento. 31. Obstrução intestinal. 32. Traumatismo abdominal. 33. Traumatismo do cólon e reto. 34. tumores benignos do cólon, reto e ânus. 35. Princípios fundamentais de oncologia; bases da cirurgia oncológica; fundamentos, indicações e contra-indicações da quimioterapia, radioterapia e imunoterapia no câncer do cólon reto e ânus. 36. Câncer do cólon, reto e ânus. 37. Megacólon e Megacólon chagásico. 38. Etiopatogenia e fisiologia: quadro clínico e diagnóstico; diagnóstico diferencial; complicações; conduta terapêutica. 39. enterocolopatias parasitárias. 40. Helminthíases, Protozooses. 41. Epidemiologia, quadro clínico e diagnóstico, diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. 42. Doenças inflamatórias inespecíficas do cólon e do reto. 43. Doença isquêmica do cólon e reto. 44. Ectasias vasculares do cólon. 45. Hemorragia digestiva baixa. 46. Derivações intestinais: indicações, técnicas, complicações. 47. Alterações do hábito intestinal. 48. Síndrome do intestino irritável: aspectos clínicos e terapêuticos. 49. Dietas em colopatias. 50. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - PSIQUIATRA ADULTO

1. Saúde mental: políticas, práticas e saberes. Princípios de epidemiologia e epidemiologia psiquiátrica. 2. Organização anatômica e funcional do sistema nervoso central. 3. Transtornos do Neurodesenvolvimento. 4. Espectro da esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. 5. Transtorno bipolar e transtornos relacionados. 6. Transtornos depressivos. 7. Transtornos de ansiedade. 8. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados. 9. Transtornos relacionados a trauma e a estressores. 10. Transtornos dissociativos. 11. Transtornos de sintomas somáticos e transtornos relacionados e simulação. 12. Transtornos alimentares e obesidade. 13. Transtornos da eliminação. 14. Transtornos do sono-vigília. 15. Disfunções sexuais. 16. Disforia de gênero. 17. Transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta. 18. Transtornos relacionados a substâncias e transtornos aditivos. 19. Transtornos Neuro-cognitivos. 20. Transtornos da Personalidade. 21. Transtornos Parafilicos. 22. Psicofármacos, fármacos relacionados à psiquiatria, transtornos do movimento induzidos por medicamentos e outros efeitos adversos de medicamentos. 23. Aspectos epidemiológicos relacionados à Psiquiatria. 24. Anamnese Psiquiátrica: exame do estado mental e instrumentos de avaliação psiquiátrica e psicológica. 25. Eletroconvulsoterapia, estimulação magnética transcraniana e neurocirurgia. 26. Psicoterapias. 27. Urgências e emergências psiquiátricas. 28. Reabilitação neuropsicológica e psicossocial. 29. Saúde Mental e Atenção Básica. 30. Abordagens dos transtornos psiquiátricos na gestação, no puerpério e na lactação. 31. Emergências psiquiátricas. Suicídio. 32. Psiquiatria Forense. 33. Legislação referente aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). 34. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - PSIQUIATRA INFANTIL

1. Classificação e epidemiologia dos distúrbios psiquiátricos na infância e adolescência. 2. Princípios gerais do desenvolvimento e avaliação psiquiátrica de crianças e adolescentes. 3. Transtornos do desenvolvimento. 4. Transtornos de comportamento e de linguagem. 5. Transtorno de ansiedade da separação. 6. Mutismo seletivo. 7. Transtorno de Tique. 8. Transtorno de excreção. 9. Transtorno da alimentação da primeira infância. 10. Transtornos de humor e suicídio. 11. Transtornos de ansiedade. 12. Transtornos do sono. 13. Esquizofrenia de início precoce. 14. Abuso de substância na adolescência. 15. Psicofarmacologia na criança e no adolescente. 16. Psicoterapia e psicologia médica. 17. Escalas de Avaliação para altruísmo, depressão e ansiedade em crianças. 18. Políticas públicas de saúde mental infanto-juvenil.

MÉDICO - REUMATOLOGISTA

1. Laboratório em reumatologia; 2. Exames por imagem em reumatologia; 3. Semiologia das doenças reumatológicas; 4. Estruturas morfológicas e funcionais das articulações; 5. Autoimunidade; 6. Autoanticorpos e sistema de complemento; 7. Reumatismo de partes moles; 8. Fibromialgia; 9. Lombalgias; 10. Ósteo-artrite; 11. Osteoporose e osteomalácia; 12. Ósteopatas microcristalinas; 13. Artrites infecciosas; 14. Artropatia associada a doenças sistêmicas; 15. Artrite reumatoide; 16. Espondilite anquilosante; 17. Artropatia psoriática; 18. Artrite reativa; 19. Artrite das colopatias; 20. Febre reumática; 21. Síndrome do anticorpo antifosfolípide; 22. Síndrome Catastrófica; 23. Doença do Still; 24. Artrite idiopática juvenil; 25. Sarcoidose; 26. Polimialgia Reumática; 27. Doença de Paget; 28. Lupus eritematoso sistêmico; 29. Esclerose sistêmica; 30. Síndrome de Sjögren; 31. Doença mista do tecido conjuntivo; 32. Vasculite sistêmica; 33. Neoplasias articulares; 34. Miopatias inflamatórias; 35. Doenças autoinflamatórias; 36. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - UROLOGISTA

1. Anatomia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário. 2. Propedêutico urológico. 3. Litíase e infecções do trato geniturinário. 4. Traumatismo do sistema geniturinário. 5. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. 6. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. 7. Bexiga neurogênica. 8. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. 9. Tuberculose do aparelho geniturinário. 10. Doenças específicas dos testículos. 11. Urgências do aparelho geniturinário. 12. Doenças sexualmente transmissíveis. 13. Disfunção erétil. 14. Infertilidade. 15. Cirurgias do aparelho geniturinário. 16. Cirurgias vídeo laparoscópicas. 17. Transplante renal. 18. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - VASCULAR/ANGIOLOGISTA

1. Noções básicas de anatomia cirúrgica vascular. 2. Fisiologia da coagulação e da fibrinólise. 3. Fisiopatologia da aterosclerose. 4. Fisiopatologia da Isquemia e reperfusão. 5. O exame clínico do paciente vascular. 6. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. 7. Angiografias. 8. Insuficiência arterial crônica de extremidades. 9. Vasculites. 10. Trombofilias. 11. Arteriopatias vasomotoras. 12. Aneurismas. 13. Síndromes do desfiladeiro cervical. 14. Insuficiência vascular visceral. 15. Pé diabético. 16. Hipertensão renovascular. 17. Doença tromboembólica venosa. 18. Varizes e insuficiência venosa crônica. 19. Linfangites e erisipela. 20. Linfedemas. 21. Úlceras de perna. 22. Oclusões arteriais agudas. 23. Traumatismos vasculares. 24. Bases da Cirurgia endovascular. 25. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica. 26. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. 27. Terapêutica venotônica e linfocinética. 28. Amputações. 29. Angiodisplasias. 30. Insuficiência vascular cerebral de origem extracraniana. 31. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - EMERGENCISTA ADULTO

1. Ressuscitação cardiopulmonar; 2. Via Aérea Difícil; 3. Choque (séptico, hipovolêmico, cardiogênico); 4. Insuficiência respiratória aguda; 5. Ventilação mecânica Invasiva e Não Invasiva; 6. Sedação e analgesia; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado; 8. Traumatismo Crânio-Encefálico; 9. Intoxicações exógenas; 10. Acidentes com animais peçonhentos; 11. Acidente Vascular Encefálico Hemorrágico e Isquêmico; 12. Urgências hipertensivas; 13. Infarto Agudo do Miocárdio; 14. Síncope e Coma; 15. Insuficiência cardíaca congestiva; 16. Arritmias cardíacas; 17. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; 18. Aspectos éticos e legais do atendimento em Urgência e Emergência; 19. Noções básicas em gestão e administração de serviços de Urgência e Emergência; 20. Noções em metodologia científica para pesquisas em Urgência e Emergência; 21. Atendimento de catástrofes / desastres; 22. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - EMERGENCISTA ADULTO DISTRITO SÃO FRANCISCO XAVIER

1. Ressuscitação cardiopulmonar; 2. Via Aérea Difícil; 3. Choque (séptico, hipovolêmico, cardiogênico); 4. Insuficiência respiratória aguda; 5. Ventilação mecânica Invasiva e Não Invasiva; 6. Sedação e analgesia; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado; 8. Traumatismo Crânio-Encefálico; 9. Intoxicações exógenas; 10. Acidentes com animais peçonhentos; 11. Acidente Vascular Encefálico Hemorrágico e Isquêmico; 12. Urgências hipertensivas; 13. Infarto Agudo do Miocárdio; 14. Síncope e Coma; 15. Insuficiência cardíaca congestiva; 16. Arritmias cardíacas; 17. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; 18. Aspectos éticos e legais do atendimento em Urgência e Emergência; 19. Noções básicas em gestão e administração de serviços de Urgência e Emergência; 20. Noções em metodologia científica para pesquisas em Urgência e Emergência; 21. Atendimento de catástrofes / desastres; 22. Código de Ética Profissional.

MÉDICO - PEDIATRA EMERGENCISTA

1. Parada Cardiorrespiratória (PCR): Suporte de Vida Básico em Pediatria Suporte Avançado de Vida em Pediatria; Distúrbio do Ritmo Cardíaco. 2. Insuficiência Respiratória: Características Anatômicas e Fisiológicas do Sistema Respiratório na Criança; Manejo da Insuficiência Respiratória; Sequência Rápida de Intubação em Pediatria. 3. Choque em Pediatria: Fisiopatologia do Choque em Pediatria; Reconhecimento e Tratamento do Choque; Trauma Pediátrico; Cetoacidose Diabética. 4. Emergências Mais Comuns em Pediatria: Anafilaxia; Intoxicação; Estado de mal epiléptico. 5. Ética Profissional.

MÉDICO - SAÚDE DA FAMÍLIA

1. Fundamentos da medicina de família e comunidade: princípios da medicina de família e comunidade, atenção primária à saúde (APS), participação popular, educação popular e ética na APS; 2. Política Nacional de Atenção Básica (2017) e Programa Previne Brasil (2019); 3. Educação médica: ensino da medicina de família e comunidade na graduação e diretrizes curriculares nacionais da graduação médica (2014); 4. Ferramentas da prática do médico de família e comunidade: consulta centrada na pessoa, gestão da clínica, prevenção quaternária, prática clínica baseada em evidências, atenção domiciliar, registro de saúde orientado por problemas, abordagem comunitária, abordagem familiar, apoio matricial e integração com os núcleos de apoio à saúde da família; 5. Prevenção e promoção à saúde: rastreamento de doenças, estratégias comportamentais e de motivação na modificação de hábitos de vida, imunização e vacinação, abordagem à pessoa vítima de violência com atenção às determinações sociais; 6. Abordagem clínica dos problemas mais prevalentes em saúde de crianças, de mulheres, de adultos, de idosos e saúde mental, incluindo COVID 19; 7. Atenção à saúde de populações vulnerabilizadas: negros, negras e quilombolas, LGBTQIA+, população privada de liberdade. 8. Código de Ética Profissional.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

Nº	NOME COMPLETO	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	RENDA*
1				
2				
3				
4				
5				

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos. As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, tenho ciência de que serão submetidas à análise.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE

Atribuições gerais:

- Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo informações;
- Controlar as atividades através do registro de dados e procedimentos nos mapas e boletins;
- Responsabilizar-se pelo controle e utilização de aparelhos, equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição, zelando pela sua limpeza e conservação;
- Executar tarefas de auxílio à equipe no atendimento ao paciente/usuário;
- Executar as tarefas obedecendo às normas técnicas e de segurança para evitar a ocorrência de acidentes que venham comprometer sua saúde;
- Auxiliar na conservação e manutenção da área e na conferência periódica dos materiais e equipamentos, tendo em vista seu bom funcionamento;
- Organizar, controlar e manter os equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho;
- Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- Registrar as informações em prontuários;
- Organizar a unidade através do controle e manutenção dos equipamentos, instrumentos, materiais e arquivos de documentos;
- Realizar recebimento, conferência, desinfecção e encaminhamento de materiais e equipamentos;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho de saúde da família;
- Participar da implantação de programas da área de atuação;
- Promover a análise e instrução de processos administrativos de sua área de atuação;
- Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

Atribuições específicas na área de enfermagem:

- Executar prestação qualitativa dos serviços de assistência de enfermagem, verificando e avaliando o estado geral do paciente, sinais vitais e aplicação de tratamentos necessários;
- Prestar cuidados de higiene, de alimentação, de segurança e de conforto aos pacientes na área de atuação;
- Acompanhar as remoções, relatando qualquer intercorrência;
- Realizar visitas domiciliares, detectar as necessidades dos pacientes/usuários, agir frente às situações e registrar os dados;
- Orientar os usuários quanto aos serviços da Rede Municipal de Saúde e realizar o agendamento, consultas e exames;
- Aplicar vacinas;
- Realizar eletrocardiograma, curativos e bandagens;
- Auxiliar o médico, dentista e enfermeiro;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação ou ambiente organizacional;
- Fazer o manuseio e manter os equipamentos em perfeitas condições de uso (desinfecção e esterilização), guardá-los e detectar possíveis defeitos;
- Auxiliar nos cuidados diretos de enfermagem a pacientes em diferentes estados físicos, bem como paciente da creche, da unidade escolar e do idoso;
- Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica;
- Auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e danos físicos que possam ser causados à paciente durante a assistência de saúde;
- Realizar outras atividades inerentes à sua área de atuação na Administração Municipal.

Atribuições específicas na área odontológica:

- Executar programas preventivos e educativos de saúde bucal visando o atendimento à diminuição da cárie dental em especial o da população escolar;
- Atuar em ações multidisciplinares relacionadas à saúde da população de acordo com programas da Secretaria Municipal de Saúde;
- Auxiliar o cirurgião dentista na execução de procedimentos odontológicos de atendimento ao paciente, preparar materiais e zelar pela limpeza do local e dos instrumentos odontológicos;
- Executar prestação qualitativa dos serviços auxiliares relativos às atividades do programa de saúde bucal; realizar procedimentos técnicos e funções auxiliares multidisciplinares coordenadas por outros programas de saúde (criança, mulher, adulto, mental);
- Realizar atividades em conjunto com a equipe de saúde bucal inerente aos programas de saúde do Município;
- Receber o paciente preparando-o para atendimento odontológico;
- Preparar bandeja clínica, providenciando instrumental e material para atendimento do paciente;
- Auxiliar o dentista em cirurgias e em outros procedimentos;
- Manipular substâncias restauradoras de acordo com instruções recebidas;
- Limpar e lubrificar os equipamentos odontológicos, bem como, esterilizar e cuidar do instrumental, zelando pela sua conservação;
- Participar da aplicação de medidas preventivas e do desenvolvimento de atividades educativas em creches, escolas de educação infantil, escolas de ensino fundamental e outros espaços coletivos;
- Participar de atividades com grupos (bebês, crianças, adultos) para a educação e prevenção em saúde bucal;
- Participar da prestação de assistência odontológica em clínicas modulares, realizando procedimentos reversíveis em seu âmbito de competência (remoção de dutos, placas e cálculos supragengivais, inserção e condensação de substâncias restauradoras, remoção de sutura, etc.);
- Ministras palestras educativas em saúde bucal;
- Registrar dados e informações de acordo com as definições do programa;
- Participar de levantamentos epidemiológicos como anotador/monitor de treinamentos e supervisão do desempenho da equipe de saúde bucal.

2. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Atribuições gerais:

- Executar prestação qualitativa dos serviços na realização de exames radiológicos e revelação de filmes radiográficos;
- Operar tomógrafo, sistema de hemodinâmica, aparelhos de raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correta;
- Preparar equipamentos, sala de exame e material, averiguando as condições técnicas e os acessórios necessários;
- Preparar pacientes para exames ou radioterapia;
- Utilizar materiais e equipamentos que garantam a sua proteção, a dos pacientes e acompanhantes, segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
- Revelar os filmes e chapas radiográficas, zelando pela qualidade das imagens;
- Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;
- Controlar as radiografias realizadas, registrar os números, discriminar o tipo e o requisitante e encaminhar aos setores solicitantes;

- Manter o equipamento e a unidade de trabalho organizada, zelar pela sua conservação e comunicar ao superior eventuais problemas;
- Registrar e controlar o uso de materiais e manter a sala provida;
- Organizar, controlar e manter os equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho a fim de garantir a qualidade e atendimento à demanda no tempo devido;
- Promover a análise e instrução de processos administrativos de sua área de atuação;
- Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação ou ambiente organizacional;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

3. ANALISTA EM SAÚDE

Atribuições gerais:

- Participar das atividades de planejamento, acompanhamento, controle e avaliação dos processos, indicadores de desempenho e atividades da área de atuação;
- Participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional na área de saúde pública;
- Participar do planejamento, implantação, execução e avaliação dos programas de assistência e educação à saúde;
- Participar de equipe multiprofissional para identificação de distúrbios tendo em vista a elaboração de projetos e programas de reabilitação e emitir parecer de sua especialidade para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- Participar da elaboração do plano global da escola e do planejamento escolar para elaboração conjunta de material específico;
- Participar da elaboração e obtenção de materiais de apoio ao trabalho como instrumentos, textos, vídeos, materiais de estudo, cartilhas, cadernos populares e testes de avaliação psicológica;
- Participar de reuniões, debates e palestras com servidores, pais e comunidade;
- Planejar, orientar e executar análises e relatórios referentes ao acompanhamento e controle do desempenho de sua área, visando atender demandas internas e/ou externas;
- Planejar, executar e avaliar treinamentos e cursos de reciclagem aos funcionários e instrumentalização de profissionais em sua área de atuação;
- Planejar, orientar e desenvolver programas de saúde e seus respectivos grupos de trabalho a fim de se atingir os objetivos de acordo com cronogramas e calendários estabelecidos promovendo pesquisas e trocas de informações;
- Elaborar estudos, pesquisas, análises, avaliações, pareceres técnicos e relatórios para subsidiar e implementar ações de melhoria de gestão da área de atuação;
- Implementar programas e projetos de racionalização e do desempenho organizacional;
- Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados aos serviços de saúde em geral;
- Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior;
- Realizar procedimentos de organização, manutenção e controle de equipamento, instrumentos e materiais de seu uso;
- Realizar atividades de orientação aos pais, alunos e comunidade em conjunto com profissionais das equipes técnicas das unidades educacionais e de saúde;
- Emitir parecer técnico inerente à sua área de atuação sempre que requerido pela autoridade competente;
- Atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos;
- Ministrar cursos de treinamento e reciclagem para os servidores da área;
- Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário;
- Garantir as condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso e verificar sistematicamente o seu funcionamento;
- Solicitar reparos e substituições de aparelhos utilizados;
- Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária no nível de sua competência;
- Supervisionar, orientar e avaliar o pessoal auxiliar;
- Controlar e registrar dados;
- Responsabilizar-se por informações constantes de guias, atestados e solicitações;
- Elaborar laudos e encaminhamento às áreas ou empresas solicitadas;
- Coordenar a articulação com as áreas de atuação para a elaboração de programas conjuntos e encaminhamentos clínicos;
- Elaborar relatórios e mapas estatísticos a respeito do atendimento executado;
- Orientar e supervisionar profissionais da sua equipe quanto à saúde, apresentação, higiene pessoal e ainda distribuir tarefas;
- Ministrar cursos e palestras em reciclagem para grupos comunitários e Agentes de Saúde e planejar e coordenar essas atividades de acordo com cronograma estabelecido;
- Fornecer documentos para fins judiciais de acordo com a solicitação de autoridades competentes referentes a atos e ações ocorridas na unidade;
- Preencher formulários de estatística necessários ao planejamento, controle e avaliação dos serviços da Secretaria de Saúde para o diagnóstico de saúde da comunidade;
- Estimular a participação da população através das associações nos programas a fim de difundir e estimular o trabalho desenvolvido;
- Desenvolver e apresentar estudos técnicos para melhoria dos serviços;
- Colaborar na previsão orçamentária e elaborar estudo de custo de projetos solicitados inclusive o custo per capita;
- Responsabilizar-se pelas informações constantes em atestados, guias e solicitações;
- Efetuar fiscalização sanitária de gêneros alimentícios de origem animal, em estabelecimentos (bares, lanchonetes, etc.) e em seus funcionários quanto à higiene e comercialização desses alimentos mediante delegação;
- Utilizar recursos de informática;
- Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

Atribuições específicas na área de Enfermagem:

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, bem como indicar a continuidade da assistência prestada;
- Coordenar as atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades de saúde;
- Planejar, organizar e coordenar campanhas de interesse da comunidade, tais como vacinação, diabetes, mutirões integrados, etc.; analisar mapas de produção e vacinação e outras e replanejar os programas quando necessário;
- Promover atendimento de enfermagem à gestante, à puérpera e ao recém-nascido; acompanhar o trabalho de parto e prestar assistência obstétrica de emergência e realização do parto quando necessário;

- Administrar medicamento segundo prescrição médica;
- Planejar, implantar, coordenar e avaliar programas de saúde da Secretaria de Saúde envolvendo a prevenção e controle de infecção hospitalar, doenças transmissíveis e avaliar medidas preventivas frente a doenças de notificação compulsória;
- Planejar, organizar e ministrar cursos de atualização de Assistente Técnico em Saúde e atividades educativas em grupos de munícipes inscritos nos programas de hipertensão, saúde da mulher, puericultura, diabetes e outros;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Saúde da Família;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade Saúde da Família;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes na Unidade Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional de Assistência à Saúde - 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas de hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc.;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e outros profissionais com vistas ao desempenho de suas funções;
- Participar da organização das unidades de saúde;
- Elaborar e implantar normas e rotinas técnicas do serviço de enfermagem como escala diária e mensal de trabalho para atividades externas e internas da unidade e escala de férias dos servidores sob a sua responsabilidade;
- Promover visitas às famílias para identificar a população sadia e encaminhar os doentes ao tratamento necessário;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Atribuições específicas na área de Farmácia:

- Participar das Comissões de Farmácia e Terapêutica e Controle de Infecção Hospitalar;
- Proceder à avaliação qualitativa, quantitativa e a especificação técnica de material junto ao setor de compras, bem como sua manutenção de acordo com normas estabelecidas;
- Atuar na assistência farmacêutica ao usuário e a equipe de saúde;
- Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de saúde e relativas aos produtos farmacêuticos;
- Atuar no controle e gerência de produtos farmacêuticos e/ou relacionados à saúde desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção e padronização;
- Implementar prestação qualitativa dos serviços de composição, preparação e fornecimento de medicamentos e outros preparos semelhantes;
- Assessorar tecnicamente a aquisição de fármacos, desenvolvimento de produtos, produção, manipulação, controle de qualidade e também no planejamento, logística e controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Atribuições específicas na área de Fisioterapia:

- Introduzir aspectos relativos à fisioterapia na área de Saúde Pública; subsidiar a equipe quanto a projetos que venham a ser desenvolvidos assegurando um desenvolvimento de forma uniforme e global das atividades de fisioterapia;
- Planejar, organizar e administrar serviços gerais de fisioterapia;
- Implementar a prestação qualitativa dos serviços de tratamento visando à recuperação funcional dos pacientes;
- Dirigir serviços destinados a atividades fisioterápicas responsabilizando-se tecnicamente pelo desempenho dessas atividades;
- Prescrever, ministrar e supervisionar métodos fisioterápicos dispensando atendimento individual ou em grupo;
- Avaliar, reavaliar e determinar as condições de alta do paciente submetido à fisioterapia;
- Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
- Programar, orientar e avaliar atividades da vida diária e outras a serem assumidas e exercidas pelo paciente orientando a família quanto a condutas fisioterápicas a serem observadas;
- Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais e ambientais para o desempenho do indivíduo através de órteses e próteses;
- Utilizar métodos fisioterápicos para educação e reeducação funcional do paciente a fim de desenvolver sua capacidade laborativa;
- Levantar, na população alvo, as alterações morfológicas e funcionais com indicação de intervenção fisioterápica através de dados coletados em escolas, instituições, creches e empresas;
- Encaminhar casos que se fizerem necessários para atendimento especializado em serviços de referência dentro de um sistema hierarquizado;
- Desenvolver integração com outros serviços e Instituições visando o intercâmbio de experiências através de treinamentos, grupos de estudo e supervisão, bem como preparar material audiovisual referente à fisioterapia;
- Avaliar e controlar resultados obtidos quantitativamente e qualitativamente das atividades específicas de fisioterapia;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Atribuições específicas na área de Fonoaudiologia:

- Implementar prestação qualitativa dos serviços de natureza educacional e clínica para atender a distúrbios da comunicação;
- Orientar professores em conjunto com profissionais da saúde para identificar crianças com dificuldade de comunicação oral e/ou escrita a fim de que possam atuar na prevenção dessas patologias;
- Elaborar subsídios na alfabetização e processos de construção e elaboração da linguagem;
- Elaborar projetos de prevenção em crianças de creches na fase pré-escolar e primeiro grau a fim de reduzir a incidência de patologias da comunicação;
- Desenvolver projetos de prevenção com professores portadores de patologias da voz no intuito de reduzir seus problemas;
- Elaborar diagnóstico e encaminhamento clínico dos distúrbios da linguagem e audição;
- Elaborar programas de indicação, adaptação e acompanhamento relativos ao aparelho de ampliação sonora individual;
- Efetuar atendimento clínico através de terapias semanais, individuais ou em grupo, com portadores de patologias da comunicação: distúrbio de linguagem, articulatório, disfônico, etc., utilizando-se de instrumental e material específico para a disfunção;
- Atuar sobre os distúrbios da comunicação prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita e motricidade oral oferecendo atendimento a todas as idades;
- Realizar atividades de orientação aos pais, alunos e comunidades em conjunto com profissionais das equipes técnicas das unidades educacionais e de saúde;
- Participar da elaboração do plano global da escola e do planejamento escolar para elaboração conjunta de material específico;
- Coordenar a articulação com as áreas de atuação para elaboração de programas em conjunto e encaminhamentos clínicos.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Atribuições específicas na área de Medicina Veterinária:

- Implementar prestação qualitativa dos serviços de planejamento e avaliação de programas de controle de zoonoses;
- Programar e executar vacinação antirrábica em animais anualmente e em casos de ocorrência de focos;
- Assessorar a direção na execução de medidas visando controle das zoonoses, como desratização, vacinação e orientação à população, etc.;
- Coordenar e supervisionar campanhas de vacinação animal no que diz respeito a treinamento de pessoal, execução do projeto e elaboração de estatística a fim de erradicar as zoonoses no Município;
- Executar prestação qualitativa dos serviços de assessoria técnica e atendimento clínico;
- Solicitar exames;
- Notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes;
- Estimular a participação da população, através das associações, nos programas a fim de difundir e estimular o trabalho desenvolvido;
- Analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário, bem como o material para diagnóstico de doenças;
- avaliar programas de controle e erradicação de doenças e notificar doenças de interesse à saúde animal;
- Fazer levantamento epidemiológico de zoonoses;
- Elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses;
- Elaborar e executar programas de controle de pragas e vetores;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades: realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções, inclusive de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico e realizar necropsias.

Atribuições específicas na área de Nutrição:

- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;
- Elaborar a especificação e provisão de gêneros alimentícios, materiais e utensílios para fins de melhoria da requisição de compra;
- Orientar profissionais da sua equipe quanto à preparação, guarda e conservação de alimentos, a fim de mantê-los livres de contaminação ou deterioração e ainda quanto à segurança e adequada utilização de equipamentos, aparelhos e utensílios peculiares ao trabalho;
- Realizar reuniões para observar o rendimento, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- Elaborar cardápios em geral e dietas destinadas a enfermos, crianças e outros aplicando princípios de nutrição e dietética adequados em cada caso;
- Elaborar, em conjunto com o médico, a prescrição da dieta levando-se em conta os hábitos alimentares dos pacientes e a viabilidade de sua aplicação no sistema hospitalar, bem como efetuar modificações de acordo com a evolução do quadro clínico do paciente e efetuar substituições de alimentos equivalentes;
- Informar o paciente sobre a importância da dieta para sua recuperação orientando-o sobre adaptação e substituição dos alimentos sem alterar seus valores nutricionais;
- Desenvolver programas de educação alimentar;
- Proceder visitas técnicas em escolas, creches e outros para supervisionar os serviços de alimentação;
- Monitorar constantemente as condições de higiene sanitárias da alimentação enviada para escolas, creches e outros;
- Orientar e supervisionar os profissionais de sua equipe quanto à saúde, apresentação e higiene pessoal e distribuir tarefas;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- Auxiliar a comissão de licitação na escolha de produtos com melhor custo/benefício.

Atribuições específicas na área de Psicologia:

- Elaborar sistemas de caracterização da clientela escolar no tocante às necessidades de orientação psicológica individualizada;
- Encaminhar alunos para atendimento psicológico, fazer acompanhamento do trabalho e orientar pais e professores na escola;
- Realizar aconselhamento psicológico, encaminhamento, seleção, treinamento, recrutamento, remanejamento de funcionários, levantamento de dados de pessoal e outros assuntos concernentes a recursos humanos;
- Planejar, executar e avaliar treinamentos e cursos de reciclagem aos funcionários e instrumentalização de profissionais em sua área de atuação;
- Participar na elaboração e execução de projetos e pesquisas que busquem o aprimoramento das relações de trabalho, de saúde mental da população e da qualidade da educação oferecida;
- Executar prestação qualitativa de serviços de assessoria técnica e atendimento clínico;
- Desenvolver programas específicos à área de atuação (saúde, recursos humanos, educação, desenvolvimento, promoção social e outras que requeiram presença do profissional);
- Atender pacientes aplicando técnicas terapêuticas diversas individualmente ou em grupo;
- Orientar diretores, professores e funcionários em relação ao desenvolvimento dos alunos e à dinâmica do grupo nas instituições (centros comunitários, creches, escolas municipais);
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
- Participar na elaboração e execução de projetos e pesquisas que busquem o aprimoramento das relações de trabalho, de saúde mental da população e da qualidade da educação oferecida.

Atribuições específicas na área de Terapia Ocupacional:

- Preparar os programas ocupacionais destinados aos usuários dos serviços de saúde, escolas ou outras instituições sob Administração Municipal baseando-se nos casos a serem tratados para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos;
- Executar prestação qualitativa dos serviços de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas;
- Promover atividades específicas para a recuperação e integração social;
- Preparar programas ocupacionais;
- Solicitar exames;
- Planejar, dirigir e acompanhar trabalhos individuais e grupais.

4. DENTISTA

Atribuições gerais:

- Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à assistência das anomalias e enfermidades da cavidade oral e seus elementos, nas Unidades de Saúde, Odontológicas e Escolas Municipais, em atendimento regular e de emergência;
- Realizar assistência odontológica e participar na elaboração e execução da política de saúde bucal e aquelas inerentes à odontologia;
- Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos para estabelecer o plano de tratamento;

- Operar o aparelho de raios X para tirar radiografias simples e oclusais, estabelecendo diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face;
- Receitar e aplicar a farmacologia específica indicada na odontologia;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para o escolar e para a população;
- Orientar os pacientes quanto à alimentação e higiene bucal;
- Realizar o preparo psicológico de crianças antes das atividades clínico-cirúrgicas;
- Participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de Saúde Pública e elaborar normas técnicas e administrativas;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho de Saúde da Família;
- Prevenir doenças bucais em bebês, através de trabalho educativo e curativo;
- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população;
- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde - NOAS;
- Realizar o tratamento integral no âmbito da atenção básica para a população;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de assistência integral, aliadas a atuação clínica à saúde coletiva, assistir as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local;
- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Coordenar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Assistente Técnico em Saúde;
- Realizar trabalhos de prótese;
- Investigar surtos, acidentes e ambientes de riscos;
- Planejar e atuar em ações de controle e prevenção aos agravos, epidemias e endemias;
- Promover atividades de capacitação, formação e educação;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação ou ambiente organizacional;
- Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário.

5. MÉDICO

Atribuições gerais:

- Implementar prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
- Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos à sua área de abrangência e especialidade;
- Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade;
- Participar de programas de vigilância epidemiológica;
- Efetuar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico);
- Determinar a hipótese diagnosticada;
- Solicitar exames complementares;
- Prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros;
- Conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviço;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;
- Prestar atendimento ao escolar;
- Fazer a verificação de óbitos;
- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF- e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias definidas na - Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS- 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc.;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo à continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos materiais sob sua guarda e utilização, requisitar sua manutenção preventiva e corretiva;
- Emitir relatórios de suas ações e atividades;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita;
- Participar de reuniões de treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Efetuar perícias, juntas médicas, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado;
- Atuar como Assistente Técnico em defesa do Município quando requisitado na sua área de atuação;
- Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário;
- Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 242/2023
Edital Concurso: 06/2018
Cargo: ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO
Homologação: 25/01/2019

Validade prorrogada conforme Lei Complementar nº 636, de 13 de julho de 2020.

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 9h do dia 31/07/2023, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Ensino Superior completo em Enfermagem e Registro no conselho de classe (originais)

**Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*

174 - ELISETE DA SILVA PINTO RODRIGUES

175 - ANGELA MARIA LOPES EVANGELISTA

176 - ROSELI RODRIGUES DA SILVA NOGUEIRA

177 - ANA CLAUDIA LOPES CEZAR OLIVEIRA

São José dos Campos, 25 de julho de 2023.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 243/2023
Edital Concurso: 06/2019
Cargo: ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
Homologação: 29/01/2020

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar às 10h30 do dia 31/07/2023 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicado, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Bacharel em Educação Física e Registro no Conselho de Classe (originais)

** Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*

13 - JULIANA DE MORAIS GAETA

São José dos Campos, 25 de julho de 2023.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora Depto de Gestão de Pessoas

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/SEQV/2023 - LEI DE INCENTIVO FISCAL.

A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que os Projetos Esportivos pretendentes aos benefícios da Lei Complementar nº 608/2018, regulamentada pelo Decreto nº 17.955/2018, a serem executados no ano de 2024, que se encontram abertas as inscrições, a fim de fomentar o esporte neste Município, por meio da participação direta do contribuinte na escolha dos Projetos fomentados, obedecendo aos seguintes prazos e disposições.

As inscrições serão realizadas no período de 1 à 18 de agosto de 2023.

Edital completo bem como a solicitação abertura de Inscrições está disponível no site: <http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/lei-de-incentivo-fiscal/>

Kátia Maria Riêra Machado

Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 443/23
DATA: 17/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TREVISIO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE REFORMA DO CENTRO POLIESPORTIVO DO BOSQUE DOS EUCALIPTOS
PRAZO: 300 (TREZENTOS) DIAS
VALOR: R\$ 2.762.934,46
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA - 6/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 29917/23

CONTRATO Nº 444/23
DATA: 17/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E W. A. MONTEIRO ENGENHARIA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DAS PRACAS AFONSO PENA, CONEGO LIMA E OLÍMPIO CATAO
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
VALOR: R\$ 2.424.341,97
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - 7/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 48951/23

CONTRATO Nº 445/23
DATA: 17/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E 49.572.245 JAQUELINE DE PAULA NUNES ALMEIDA ME
OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LUGARES
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 220.387,20
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 36719/23

CONTRATO Nº 446/23
DATA: 17/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ERIKA APARECIDA MACHADO PODDIS
OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LUGARES
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 214.104,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 36719/23

CONTRATO Nº 447/23
DATA: 18/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AGAPE SJC TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LUGARES
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 214.192,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 36719/23

CONTRATO Nº 448/23
DATA: 17/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DONIZETTI APARECIDO BARBOSA
OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LUGARES
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 205.145,60
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 36719/23

CONTRATO Nº 449/23
DATA: 18/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LINDOMAR FRANCISCO MENDES M.E.
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LUGARES
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 258.984,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 36719/23

CONTRATO Nº 450/23
DATA: 18/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS COOPERTESC
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE FRETE COM VEICULO UTILITARIO
PRAZO: 05 (CINCO) MESES
VALOR: R\$ 176.068,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 89/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 68063/23

CONTRATO Nº 451/23
DATA: 18/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO ENTORNO DO CEDIN MARIA APARECIDA BARBOSA PEDROSA - JD. TELESPARK.
PRAZO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS
VALOR: R\$ 909.346,15
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 79268/23

CONTRATO Nº 452/23
DATA: 19/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARCIO CANDIDO DOS SANTOS
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LUGARES
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 427.970,40
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 36719/23

CONTRATO Nº 453/23
DATA: 19/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FKM CONSTRUTORA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE SERVICO DE PINTURA
PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS
VALOR: R\$ 59.481,60
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 90/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 68219/23

CONTRATO Nº 454/23
DATA: 20/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LD FERREIRA TRANSPORTES ME
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LUGARES
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 230.392,80
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 36719/23

CONTRATO Nº 455/23
DATA: 20/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUCAO DE CORREIO ELETRONICO CORPORATIVO E SERVICO DE MIGRACAO DE CAIXAS DE EMAIL
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 599.000,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 73882/23

CONTRATO Nº 456/23
DATA: 20/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM DAS COLINAS
OBJETO: INSTRUMENTO JURIDICO PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAE DA GCM
PRAZO: 80 (OITENTA) DIAS
VALOR: R\$ 14.700,00
MODALIDADE: TERMO DE ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 84950/23

CONTRATO Nº 457/23
DATA: 20/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DIEMERT & MARCO TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LUGARES
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 891.862,40
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 36719/23

2ºTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 257/2022
DATA: 18/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO DE ESCOLA - UNIDADE DE EDUCACAO INFANTIL NO BAIRRO ALTOS DA VILA PAIVA
PRAZO: MAIS 06 (SEIS) MESES
VALOR: MAIS R\$ 709.494,12
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 120849/2021

1ºTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 377/2022
DATA: 18/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JAIME FRANCISCO ALVES JUNIOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES - COM MOTORISTA.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R\$ 53.280,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 58719/2022

1ºTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 30/2023
DATA: 18/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MENTORIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO REFERENTE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
PRAZO: MAIS 06 (SEIS) MESES
VALOR: MAIS R\$ 154.900,00
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 147897/2022

1ºTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 367/2022
DATA: 19/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOB DO BRASIL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DIGITALIZADOR DE RAIO X.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R\$ 38.000,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 145/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 54740/2022

1ºTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 330/2022
DATA: 19/07/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE CARGA.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R\$ 189.859,86
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45926/2022

4ºTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 448/2019

DATA: 19/07/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRC TELECOM LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIO COMUNICADOR - MODELO PORTATIL

PRAZO: MAIS 15 (QUINZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 974.173,95

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 163/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 84552/2018

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 396/2022

DATA: 19/07/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HC DO VALE TRANSPORTES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES - COM MOTORISTA.

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 56.296,09

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 115/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 58719/2022

2ºTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 327/2021

DATA: 20/07/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOURADOS

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 517.680,33

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 72707/2020

1ºTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 388/2022

DATA: 21/07/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E OMEGA LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES - GRUPO I.

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 56.435,70

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 130/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 50290/2022

1ºTERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2022

DATA: 19/07/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE AÇÃO SOCIAL

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE TECNOLOGIA PARA 3.350 ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

PRAZO: MAIS 17 (DEZESSETE) MESES E 12 DIAS

VALOR: MAIS R\$ 6.382.827,00

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 78404/2022

1ºTERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 8/2023

DATA: 20/07/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GRUPO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA COM CANCER

OBJETO: GRUPO DE ASSISTENCIA À CRIANÇA COM CANCER - PROJETO AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO PACIENTE COM CÂNCER NO HOSPITAL CTFM/GACC

VALOR: MENOS R\$ 80.548,45

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 144807/2022

ARP Nº 124/23

DATA: 18/07/2023

PARTES: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 135.000,00

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE MARGARINA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 74/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 59197/23

ARP Nº 125/23

DATA: 19/07/2023

PARTES: DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA - VALOR: R\$ 54.750,00

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 2.070,00

PONTUAL COMERCIAL LTDA. - VALOR: R\$ 202.905,50

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 18.131,00

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS - GRUPO I.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 70/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 16326/23

ARP Nº 126/23

DATA: 19/07/2023

PARTES: DROGARIAS MOREIRA E OLIVEIRA LTDA - VALOR: R\$ 3.372,00

C.M. HOSPITALAR S.A - VALOR: R\$ 170.516,16

JEFERSON C. MANOEL OKANO - FARMACIAS E DROGARIAS - VALOR: R\$ 2.136,00

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 1.116,00

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO VIII.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 92/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 33452/23

ARP Nº 127/23

DATA: 19/07/2023

PARTES: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 877,00

C.M. HOSPITALAR S.A - VALOR: R\$ 484.551,36

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA. - VALOR: R\$ 4.320,00

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - VALOR: R\$ 648.287,25

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 1.994,90

PORTAL LTDA. - VALOR: R\$ 8.432,16

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. - VALOR: R\$ 1.248.462,00

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 1679/23

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 6/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 6/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM.

1 - DO OBJETO

COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA:

65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01

65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03

DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO:

65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01

65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03

65.10.4.4.90.51.26.122.0009.2.002.03

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 06/2023, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 19/07/2023.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

GLAUCIO LAMARCA ROCHA

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria nº 127/SG/AG/2023

de 18 de julho de 2023

A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta dos seguintes servidores: WANDER MAZZUCHINI, n.º 662207, SILVIA FREITAS FARIA, matrícula nº 575398, e RAPHAEL AUGUSTO DOS REIS BARBOSA, matrícula n.º 528330, sob a presidência do primeiro, para conduzir processo de sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na averiguação preliminar n.º 82719/2023;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Debora Regina de Oliveira Alves

Auditora Geral

Portaria nº 128/SG/AG/2023

de 20 de julho de 2023

A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 73407/2023, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº113/SG/AG/2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 29 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Debora Regina de Oliveira Alves

Auditora Geral

Portaria nº 129/SG/AG/2023

de 24 de julho de 2023

A Auditora Geral de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I, da Lei Complementar 056/92, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017 de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta dos seguintes servidores: WANDER MAZZUCHINI, n.º662207, SILVIA FREITAS FARIA, matrícula nº 575398, e RAPHAEL AUGUSTO DOS REIS BARBOSA, matrícula n.º 528330, sob a presidência do primeiro, para conduzir processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas na averiguação preliminar n.º 43550/2023 (referente matrícula n.º 733198);

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta para conclusão dos trabalhos de apuração do processo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Debora Regina de Oliveira Alves

Auditora Geral

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1798/2023

24 de Julho de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 15, parágrafo 5º, da Lei Complementar 056/92, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 1759/2023, de 20/07/2023, que nomeou a Sra. NATALIA OLIVEIRA PINTO, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº21154, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 20/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1799/2023

24 de Julho de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 15, parágrafo 5º, da Lei Complementar 056/92, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 1763/2023, de 20/07/2023, que nomeou o Sr. WALLACE SINATRA LEITE DA SILVA, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21158, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 20/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1800/2023

24 de Julho de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 15, parágrafo 5º, da Lei Complementar 056/92, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 1761/2023, de 20/07/2023, que nomeou a Sra. JUNIA PISANESCHI JARDIM ROCHA, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21155, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 20/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1801/2023

24 de Julho de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 15, parágrafo 5º, da Lei Complementar 056/92, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 1764/2023, de 20/07/2023, que nomeou a Sra. BARBARA TORRES CARNEIRO SILVA, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº <VAGA_CODIGO>, da SS - SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 20/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1802/2023

24 de Julho de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a portaria nº 1771/2023, de 20/07/2023, que nomeou a Sra. MARIA PAULA CAVALCA FURTADO DE MEDEIROS, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21157, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 20/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1803/2023

24 de Julho de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. SERGIO RODOLFO DE SALLES, matrícula 482756/4, do cargo de CHEFE DE CONTRATOS, vaga nº 28545, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 25/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Marlián Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1804/2023

24 de Julho de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a portaria nº 1776/2023, de 20/07/2023, que nomeou a Sra. MAIARA DIAS DELGADO, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 24423, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 20/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1805/2023

24 de Julho de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a portaria nº 1786/2023, de 21/07/2023, que nomeou o Sr. DOUGLAS DOS SANTOS VIEIRA, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 24423, da SASC - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 21/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1806/2023

25 de Julho de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. ELIAS MAXIMO DA SILVA, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 24521, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1807/2023

25 de Julho de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. PEDRO JORGE ORTIZ ENDRIZZI, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 24423, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1808/2023

25 de Julho de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a portaria nº 1796/2023, de 24/07/2023, que nomeou a Sra. FLAVIA SILVA ZICCARDI OLIVEIRA, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 24423, da SASC - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 24/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1809/2023

25 de Julho de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 125, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 174/PROCED/2023, resolve:

AFASTAR preventivamente o servidor de matrícula 388202/5, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 24/07/2023, sem prejuízo da remuneração.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO

Processo nº 22624/2017

Processo nº 103366/2017

Processo nº 106932/2019

Conclusão:

Após conclusão da Comissão Processante, a Senhora Auditora Geral determinou pelo arquivamento do feito em relação à conduta dos servidores Antonio Marcos de Souza, matrícula nº 247714, José Messias do Carmo, matrícula nº 120072, e da ex-servidora Denise Cristina Cardoso Faria Monteiro, matrícula 520542, devido a prescrição da pretensão punitiva de advertência; e pelo arquivamento do feito em relação à conduta dos servidores Antonio Francisco de Lima, matrícula nº 45216 e Cantidio Benedito de Souza, matrícula nº 156654, e dos ex-servidores Brenna Scarpel Boschi, matrícula 388482, Juvenal Tomaz da Costa, matrícula 641820, Jose Maestri Sobrinho, matrícula 79943, e Maria Helena Placeres Simões, matrícula 618194, devido à ausência de comprovação de cometimento de irregularidades.

Debora Regina de Oliveira Alves

Auditora Geral

Portaria Nº 1813/2023

25 de Julho de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ELISETE DA SILVA PINTO RODRIGUES, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21150, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1814/2023

25 de Julho de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ANGELA MARIA LOPES EVANGELISTA, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21155, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1815/2023

25 de Julho de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve: NOMEAR, a Sra. ROSELI RODRIGUES DA SILVA NOGUEIRA, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21157, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1816/2023

25 de Julho de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve: NOMEAR, a Sra. ANA CLAUDIA LOPES CEZAR OLIVEIRA, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21158, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 25/07/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 018/SEMOB/2023

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as que lhe são concedidas pelos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 9.779, de 04 de julho de 2018, e em especial o art. 3º, § 6º;

CONSIDERANDO o processo administrativo n.º 19.407/2023;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 02/SEMOB/2023 e a Portaria n.º 16/SEMOB/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologadas as candidaturas ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, conforme previsto no artigo 1º da Portaria n.º 16/SEMOB/2023:

I - São candidatos representantes das entidades formuladoras de políticas públicas, conforme previsto no inciso III do artigo 3º da Lei Municipal n.º 9.779/2018:

- a) INVOZ - Associação para a Promoção Integrada da Cultura, da Educação e do Empreendedorismo, CNPJ n.º 28.302.997/0001-53;
- b) SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, CNPJ n.º 03.709.814/0036-18;
- c) Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos, CNPJ n.º 09.105.890/0001-70;
- d) FATEC - Faculdade de Tecnologia Professor Jessen Vidal, CNPJ n.º 62.823.257/0146-65;
- e) Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos, CNPJ n.º 48.273.361/0001-38.

II - São candidatos representantes dos ciclistas, conforme previsto no inciso V do artigo 3º da Lei Municipal n.º 9.779/2018:

- a) Clube de Ciclismo de São José dos Campos, CNPJ n.º 04.252.371/0001-11.

III - São candidatos representantes dos usuários de Transporte Público Municipal, conforme previsto no inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal n.º 9.779/2018:

- a) Sergio Luiz Gomes Machado;
- b) Cleber Marcelo Marques Cirino;
- c) Ivo Joseph do Nascimento;
- d) Rubens Benedito;
- e) Paulo de Sá Pereira;
- f) João Mario Antunes Pereira;
- g) Renato Zecca;
- h) Willian Guedes Igino;
- i) Valeria Vivian Meireles Resende;
- j) Eduardo Fernandes Moraes;
- k) Adriano da Costa Santos;
- l) Rodrigo Almeida de Mendonça;
- m) Lourdes Sueli de Souza;
- n) Marcelo José de Souza;
- o) Andressa Viviany Regis Araújo;
- p) Caian Felipe Fonseca Guedes;
- q) João Victor Xavier de Moraes;
- r) Maxwell José da Silva.

Art. 2º Fica aberto o prazo de recurso até o dia 02 de agosto de 2023 às 12 (doze) horas, conforme previsto no artigo 2º da Portaria n.º 16/SEMOB/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 25 de julho de 2023

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, nos termos da Lei 8666/93 em conformidade com o inciso II do art. 191 da lei 14.133/21 (redação da MP nº 1.167, de 31 de março de 2023, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II).

CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1164/SG/2023
CONTRATADO	WALLACE PUOSSO DO CASTRO DE CASTRO
CONTRATO Nº	260/DISPENSA/486/2023
OBJETO	Apresentação do espetáculo musical "Infiéis - Ou: Quando Deus Saiu em Viagem de Negócios", no dia 22 de julho às 21h, no CET - Centro de Estudos Teatrais
VALOR	R\$ 5.000,00
VIGÊNCIA	22 DE Julho de 2023
CELEBRADO EM	18 de Julho de 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1253/SG/2023
CONTRATADO	GABRIEL IVYSON DANIEL DE LUCENA
CONTRATO Nº	270/DISPENSA 506/2023
OBJETO	Show Musical para encerramento da noite de ' MOSTRA DE NOVAS COMPOSIÇÕES " do 1º FESTIVAL DE MÚSICA da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
VALOR	R\$ 10.000,00
VIGÊNCIA	23 DE JULHO 2023
CELEBRADO EM	21 DE JULHO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1140/SG/2023
CONTRATADO	FELIPE GOULART
CONTRATO Nº	265/DISPENSA 503/2023
OBJETO	Realização do Projeto Jazz no Galpão/ Percurso do Jazz com DJ GOULART e JAZZ QUINTET CONVIDAM CHICO OLIVEIRA E BOCATO - EDIÇÃO ESPECIAL: ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPO - 256 ANOS.
VALOR	R\$ 10.000,00
VIGÊNCIA	21 DE Julho de 2023
CELEBRADO EM	21 de Julho de 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1225/SG/2023
CONTRATADO	BRANCO E PINHEIRO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CONTRATO Nº	257/DISPENSA 480/2023
OBJETO	Avaliação de 184 trabalhos inscritos no CONCURSO 001/EDITAL 010/FCCR/2023 e seleção de doze composições, doze Circulação e catorze intérpretes infantis para compor a programação do Festival de Música de São José dos Campos.
VALOR	R\$ 17.000,00
VIGÊNCIA	17 A 20 de Julho de 2023
CELEBRADO EM	17 de Julho de 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1241/SG/2023
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MONTANHA ENCANTADA
CONTRATO Nº	266/DISPENSA 502/2023
OBJETO	Realização de Workshop para formação de orientadores que atuam no convenio educação na área de Dança.
VALOR	R\$ 2590,00
VIGÊNCIA	21 DE JULHO 2023
CELEBRADO EM	21 DE JULHO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1137/SG/2023
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MONTANHA ENCANTADA
CONTRATO Nº	253/DISPENSA 472/2023
OBJETO	Contratação de cantoras para participação no Especial Rita Lee do Projeto Cena de Mulher, programação especial do aniversário de São José dos Campos.
VALOR	R\$ 4353,00
VIGÊNCIA	18 E 19 DE JULHO 2023
	14 DE JULHO DE 2023

TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1668/SG/2022
TERMO	I
CONTRATADO	Ana Cristina de Freitas
CONTRATO Nº	34/FMC/2022
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do prazo originalmente contratado para execução do projeto "JOANA - DAS MULHERES QUE HABITAM EM MIM", passando de 06 (seis) meses para 08 (oito) meses, com mais 02 (dois) meses para prestação de contas final, autorizada pelo Conselho Gestor em reunião realizada em 07/07/2023.
CELEBRADO EM	14/07/2023
TERMO DE ADESÃO	6º ADITIVO 085/2020
CONTRATADO	AMANDA LOURDES GODOI LOPES
CONTRATO Nº	CONC 001/FCCR/DCP/P/2020
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO ORIGINALMENTE CONTRATADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
CELEBRADO EM	30/06/2023

Fundo Municipal de Cultura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1074/SG/2023
CONTRATADO	DIAULAS ULYSSES MERCEDES
CONTRATO Nº	218/DISPENSA/424/2023
OBJETO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COMO PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS PRETENDENDE AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
VALOR	R\$ 3960,00
VIGÊNCIA	17/07/2023 A 11/09/2023
CELEBRADO EM	24/07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1102/SG/2023
CONTRATADO	JOANA SAVAGLIA
CONTRATO Nº	226/DISPENSA/435/2023
OBJETO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COMO PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS PRETENDENDE AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
VALOR	R\$ 3960,00
VIGÊNCIA	17/07/2023 A 11/09/2023
CELEBRADO EM	24/07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1078/SG/2023
CONTRATADO	LUCIANO SALLUN
CONTRATO Nº	227/DISPENSA/436/2023
OBJETO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COMO PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS PRETENDENDE AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
VALOR	R\$ 3960,00
VIGÊNCIA	17/07/2023 A 11/09/2023
CELEBRADO EM	10/07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1073/SG/2023

TERMO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	Nº 999/SG/2023
CONTRATADO	CORPORAÇÃO MUSICAL SANTANA DO PARAÍBA
TERMO Nº	001/AJ/FCCR/2023
OBJETO	O presente instrumento tem por finalidade a parceria entre a FCCR e a OSC qualificada acima para realização das apresentações públicas e gratuitas, ensaios, vivências musicais, formação e novos músicos, organização de acervo musical em parceria com o Centro de Documentação Musical CDM - Parque Vicentina Aranha
VALOR	R\$ 209.171,90
VIGÊNCIA	24/07/2023 A 24/05/2024
CELEBRADO EM	24/07/2023

ORQUESTA JOSEENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1082/SG/2023
CONTRATADO	DANIEL LIMA GOMES DA SILVA
CONTRATO Nº	213 DISPENSA 418/2023
OBJETO	Prestação de serviços como instrumentista para Trombone e Chefe de Naípe da Orquestra Joseense.
VALOR	R\$ 2200,00
VIGÊNCIA	06/07 A 30/07/2023
CELEBRADO EM	04/07/2023

Termo aditivo Orquestra , em tempo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0002/SG//2023
CONTRATADO	AMANDA LOURES GODOI LOPES
TERMO DE ADESÃO	085/2020
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO ORIGINALMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VIGÊNCIA	01/07/2023 A 31/08/2023
CELEBRADO EM	

Ratifico por este termo, a contratação direta - Contrato 262 Inexigibilidade de Licitação nº 119/2023, contratado: Priscila Hilário dos Santos, originada do Processo Administrativo nº 1211/SG/2023 e fundamentada no art. 25, III, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. Vigência: 20/07/2023. Valor R\$25.000,00. Objeto: Contratação da apresentação musical para o Projeto de Bar em edição especial do aniversário da cidade São José dos Campos comemorando 256 anos com a realização de Show da Funmilayo Afrobeat Orquestra no Bar de Quinta. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

RATIFICO NA PUBLICAÇÃO Nº 3.037, PAGINA 8. ONDE SE LÊ FABIO MENDES DOS SANTOS, LÊ- SE ASSOCIAÇÃO CULTURAL MONTANHA ENCANTADA

PORTARIA Nº 054/P/2023

De 07 de julho de 2023

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a" do inciso I, do artigo 8º, do seu Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º Remanejar dotação orçamentária dos Projetos no valor total de R\$ 821.265,00 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e sessenta e cinco reais) como segue:

De: Projeto 259 - Ficha: 34 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Para: Projeto 209 - Ficha: 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 30.000,00

De: Projeto 259 - Ficha: 37 - 33903113 - Premiação
Para: Projeto 209 - Ficha: 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 20.000,00

De: Projeto 249 - Ficha: 37 - 33903113 - Premiação
Para: Projeto 209 - Ficha: 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 90.000,00

De: Projeto 249 - Ficha: 34 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Para: Projeto 209 - Ficha: 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 60.000,00

De: Projeto 249 - Ficha: 35 - 33904813 - Auxílios PF
Para: Projeto 209 - Ficha: 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 80.000,00

De: Projeto 01 - Ficha: 19 - 33903713 - Locação de Mão de Obra
Para: Projeto 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 5.000,00

De: Projeto 01 - Ficha: 01 - 44905213 - Equipamentos e Material Permanente
Para: Projeto 01 - Ficha: 12 - 33903013 - Material de Uso e Consumo - R\$ 1.000,00

De: Projeto 01 - Ficha: 01 - 44905213 - Equipamentos e Materiais Permanente
Para: Projeto 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 800,00

De: Projeto 189 - Ficha: 28 - 33903113 - Premiação
Para: Projeto 189 - Ficha: 29 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 13.000,00

De: Projeto 203 - Ficha: 02 - 31901113 - Vencimentos
Para: Projeto 01 - Ficha: 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 5.000,00

De: Projeto 249 - Ficha: 32 - 33903013 - Material de Uso e Consumo
Para: Projeto 189 - Ficha: 29 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 20.000,00

De: Projeto 250 - Ficha 37 - 33903113 - Premiação
Para: Projeto 189 - Ficha 29 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 100.000,00

De: Projeto 203 - Ficha 03 - 31901313 - Obrigações Patronais
Para: Projeto 01 - Ficha 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 10.000,00

De: Projeto 01 - Ficha 01 - 44905213 - Equipamentos e Materiais Permanente
Para: Projeto 01 - Ficha 12 - 33903013 - Material de Uso e Consumo - R\$ 1.000,00

De: Projeto 01 - Ficha 01 - 44905213 - Equipamentos e Materiais Permanente
Para: Projeto 01 - Ficha 12 - 33903013 - Material de Uso e Consumo - R\$ 2.000,00

De: Projeto 188 - Ficha 28 - 33903113 - Premiação
Para: Projeto 255 - Ficha 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 8.000,00

De: Projeto 203 - Ficha 03 - 31901313 - Obrigações Patronais
Para: Projeto 01 - Ficha 01 - 44905213 - Equipamentos Materiais Permanente - R\$ 12.000,00

De: Projeto 01 - Ficha 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Para: Projeto 01 - Ficha 12 - 33903013 - Material de Uso e Consumo - R\$ 2.000,00

De: Projeto 189 - Ficha 28 - 33903113 - Premiação
Para: Projeto 255 - Ficha 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 1.500,00

De: Projeto 189 - Ficha 28 - 33903113 - Premiação
Para: Projeto 01 - Ficha 12 - 33903013 - Material de Uso e Consumo - R\$ 5.000,00

De: Projeto 189 - Ficha 28 - 33903113 - Premiação
Para: Projeto 01 - Ficha 12 - 33903013 - Material de Uso e Consumo - R\$ 6.000,00

De: Projeto 203 - Ficha 03 - 31901313 - Obrigações Patronais
Para: Projeto 01 - Ficha 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 8.000,00

De: Projeto 189 - Ficha 28 - 33903113 - Premiação
Para: Projeto 130 - Ficha 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 1.000,00

De: Projeto 276 - Ficha 35 - 33904813 - Outros Auxílios PF
Para: Projeto 276 - Ficha 34 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 2.200,00

De: Projeto 276 - Ficha 35 - 33904813 - Outros Auxílios PF
Para: Projeto 276 - Ficha 34 - 31903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 9.000,00

De: Projeto 189 - Ficha 28 - 33903113 - Premiação
Para: Projeto 255 - Ficha 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 3.000,00

De: Projeto 189 - Ficha 28 - 33903113 - Premiação
Para: Projeto 01 - Ficha 12 - 33903013 - Material de Uso e Consumo - R\$ 4.000,00

De: Projeto 189 - Ficha 28 - 33903113 - Premiação
Para: Projeto 255 - Ficha 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 2.000,00

De: Projeto 203 - Ficha 03 - 31901313 - Obrigações Patronais
Para: Projeto 01 - Ficha 12 - 33903013 - Material de Uso e Consumo - R\$ 25.000,00

De: Projeto 276 - Ficha 35 - 33904813 - Outros Auxílios PF
Para: Projeto 276 - Ficha 34 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 3.000,00

De: Projeto 189 - Ficha 28 - 33903113 - Premiação
Para: Projeto 255 - Ficha 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 1.500,00

De: Projeto 189 - Ficha 28 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Para: Projeto 255 - Ficha 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 10.000,00

De: Projeto 185 - Ficha 29 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Para: Projeto 01 - Ficha 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 106.000,00

De: Projeto 183 - Ficha 29 - 33903113 - Premiação
Para: Projeto 01 - Ficha 07 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 37.000,00

De: Projeto 276 - Ficha 37 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Para: Projeto 01 - Ficha 19 - 33903713 - Locação de Mão Obra - R\$ 64.000,00

De: Projeto 195 - Ficha 34 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Para: Projeto 01 - Ficha 19 - 33903713 - Locação de Mão de Obra - R\$ 33.000,00

De: Projeto 195 - Ficha 35 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Para: Projeto 01 - Ficha 19 - 33903713 - Locação de Mão de Obra - R\$ 26.000,00

De: Projeto 01 - Ficha 19 - 33903713 - Locação de Mão de Obra
Para: Projeto 2013 - Ficha 39 - 33903913 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 3.165,00

De: Projeto 249 - Ficha 37 - 33903113 - Premiação
Para: Projeto 249 - Ficha 35 - 33904813 - Outros Auxílios PF - R\$ 3.100,00

De: Projeto 01 - Ficha 19 - 33903713 - Locação de Mão de Obra
Para: Projeto 01 - Ficha 12 - 3390393 - Outros Serviços de Terceiros PJ - R\$ 8.000,00

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 28 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 07 de julho de 2023.
Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se